



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026
04/03/2026

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
1	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03030018 / 2026	VEREADOR ALLAN PIERRE	OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA SITUADA AO LADO DA UPA 24H DA SANTA LÚCIA , NA RUA AQUIDAUANA, BAIRRO: SANTA LÚCIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
2	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03030027 / 2026	VEREADOR ALLAN PIERRE	REPOSIÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE ELÉTRICA PERTENCENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA GROTA DO IRACI, BAIRRO: BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
3	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03030022 / 2026	VEREADOR ALLAN PIERRE	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS ANTIGAS “AMARELAS”, POR LUMINÁRIAS MAIS NOVAS EM LED, POR TEREM MAIS EFICIÊNCIA EM ILUMINAÇÃO, NA RUA DIVALDO SURUAGY, BAIRRO: VILLAGE CAMPESTRE II.	DISCUSSÃO ÚNICA
4	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03030021 / 2026	VEREADOR ALLAN PIERRE	REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE LIMPEZA, COM CAPINAÇÃO E RETIRADA DE ENTULHOS, NA REGIÃO DO AERoclUBE, INICIANDO NAS PROXIMIDADES DA IGREJA DE SÃO SEBASTIÃO, DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DONIZETTE CALHEIROS, BAIRRO: SANTA LÚCIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
5	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03030024 / 2026	VEREADOR ALLAN PIERRE	CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CRECHE CRIA, NO TREVO ENTRE A RUA SÃO PAULO E INÍCIO DA RUA SÃO MATEUS, BAIRRO: BENEDITO BENTES, GROTA DA ALEGRIA, NESTA CAPITAL.	DISCUSSÃO ÚNICA
6	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03030007 / 2026	VEREADOR CAL MOREIRA	IMPLANTAÇÃO DE UMA FAIXA DE PEDESTRES EM FRENTE À CRECHE GIGANTINHO, LOCALIZADA NA AVENIDA GOVERNADOR LAMENHA FILHO, NO BAIRRO FEITOSA, NESTA CAPITAL, MACEIÓ	DISCUSSÃO ÚNICA
7	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03030014 / 2026	VEREADOR DAVID EMPREGOS AL	SOLICITANDO QUE SEJAM FEITOS REPAROS NA GALERIA DE ESGOTO NA RUA SANTA MARGARIDA, SITUADA NO BAIRRO DO JACINTINHO.	DISCUSSÃO ÚNICA
8	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03030023 / 2026	VEREADOR KELMANN VIEIRA	SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA TRAVESSA EULINA GUIMARÃES SANTOS MELO - BAIRRO POÇO - MACEIÓ/AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
9	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03030026 / 2026	VEREADOR KELMANN VIEIRA	SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO CÔRREGO LOCALIZADO NA TRAVESSA CAMPO VERDE 2 - BAIRRO VERGEL DO LAGO - MACEIÓ/AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
10	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03030025 / 2026	VEREADOR KELMANN VIEIRA	SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO DA RUA G, CONJUNTO JOSÉ TENÓRIO - BAIRRO SERRARIA - MACEIÓ/AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
11	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03030028 / 2026	VEREADOR MILTON RONALSA	SOLICITA A TROCA DO MOBILIÁRIO URBANO DA ÁREA VERDE LOCALIZADA NA TRAVESSA DA CODEAL, NO CONJUNTO DUBEUX LEÃO, BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS	DISCUSSÃO ÚNICA
12	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03030009 / 2026	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA E CAPINAÇÃO NO CONJUNTO RESIDENCIAL COLINA DOS EUCALIPTOS II, NO BAIRRO SANTA AMÉLIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
13	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03030008 / 2026	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DO TAPAMENTO DE BURACO A CÉU ABERTO, NA ESQUINA DA GALERIA EMPRESARIAL CLIMA BOM, LOCALIZADA NA RUA MUNIZ FALCÃO, PRÓXIMO AO CORREDOR DE ÔNIBUS, NO BAIRRO CLIMA BOM.	DISCUSSÃO ÚNICA
14	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03030013 / 2026	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA EM TODAS AS GALERIAS PLUVIAIS, PARA EVITAR ALAGAMENTOS, NO BAIRRO SALVADOR LIRA.	DISCUSSÃO ÚNICA



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026
04/03/2026

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
15	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03030011 / 2026	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA EM TODAS AS GALERIAS PLUVIAIS, PARA EVITAR ALAGAMENTOS, NO BAIRRO CLIMA BOM.	DISCUSSÃO ÚNICA
16	PROJETO DE LEI Nº 300/2025	PROCESSO WEB Nº 06110026 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	INSTITUI O SERVIÇO TELEFÔNICO GRATUITO E SIGILOSO DE APOIO E ORIENTAÇÃO A PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL E SEUS FAMILIARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	SEGUNDA DISCUSSÃO
17	PROJETO DE LEI Nº 228/2025	PROCESSO WEB Nº 05110007 / 2025	VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO	INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS MULHERES CHEFES DE FAMÍLIA MONOPARENTAIS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
18	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 53/2024	PROCESSO WEB Nº 05020010 / 2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA AO SENHOR ADEMAR SOLON JÚNIOR	PRIMEIRA DISCUSSÃO



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 03030018

Ano : 2026

Emissão : 03/03/2026 15:57:04

Requerente / Procurador :

VEREADOR ALLAN PIERRE

Titular / Órgão :

VEREADOR ALLAN PIERRE

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

318/2026

Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Assunto :

OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA SITUADA AO LADO DA UPA 24H DA SANTA LÚCIA , NA RUA AQUIDAUANA, BAIRRO: SANTA LÚCIA.

OUTROS DADOS



CÂMARA
Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR ALLAN PIERRE

INDICAÇÃO Nº ____/2026

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO,
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO

Senhor Presidente, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, venho, respeitosamente, submeter à apreciação a presente **INDICAÇÃO** e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JOÃO HENRIQUE CALDAS, com cópia ao Senhor RODRIGO SANTOS CUNHA, Titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA), para que sejam adotadas as providências cabíveis no sentido de:

**OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA SITUADA AO LADO DA
UPA 24H DA SANTA LÚCIA, NA RUA AQUIDAUANA, CEP: 57082-890, BAIRRO:
SANTA LÚCIA, NESTA CAPITAL**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica diante da necessidade de que seja realizada a revitalização e reforma em geral dessa praça situada ao lado da UPA destacada acima, assim como seja feita a reposição e manutenção de brinquedos infantis quebrados, recuperação dos aparelhos de atividade física e a revitalização do campo Society, com a substituição do gramado que era de grama natural, pois hoje ele se encontra só na areia, pôr a instalação de grama sintética.

Essa carência ocasiona a não utilização do espaço público de forma correta, devido à falta de estrutura que pode acometer um acidente mais grave, principalmente com as crianças que ali brincam no espaço, pois os brinquedos destinados a elas estão quebrados, além de poder acontecer acidentes também com quem faz a prática de exercícios físicos na região, pois os equipamentos estão quebrados e deteriorados, não trazendo serventia e segurança alguma na utilização dos mesmos.



CÂMARA
Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR ALLAN PIERRE

Trata-se de uma medida corretiva, mas de grande impacto, que visa melhorar o local de convivência da população que é nessa referida praça. O atendimento a esta demanda reflete o compromisso do Poder Público com a manutenção dos espaços públicos.

Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 23 de fevereiro de 2026.



ALLAN PIERRE

Vereador



CÂMARA
Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR ALLAN PIERRE

FOTOS





CÂMARA
Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR ALLAN PIERRE





Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 03030027

Ano : 2026

Emissão : 03/03/2026 16:26:31

Requerente / Procurador :

VEREADOR ALLAN PIERRE

Titular / Órgão :

VEREADOR ALLAN PIERRE

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

325/2026

Destino da Indicação :

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINA

Assunto :

REPOSIÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE ELÉTRICA PERTENCENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA GROTA DO IRACI, BAIRRO: BENEDITO BENTES.

OUTROS DADOS



CÂMARA
Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR ALLAN PIERRE

INDICAÇÃO Nº ____/2026

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO,
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO

Senhor Presidente, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, venho, respeitosamente, submeter à apreciação a presente **INDICAÇÃO** e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JOÃO HENRIQUE CALDAS, com cópia ao Senhor GUTENBERG MELO, Titular da AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO (ILUMINA), para que sejam adotadas as providências cabíveis no sentido de:

**REPOSIÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE ELÉTRICA PERTENCENTE A
ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA GROTA DO IRACI, BAIRRO: BENEDITO BENTES,
NESTA CAPITAL**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica diante da necessidade de que seja feita essa reposição dos cabos de rede que alimenta a iluminação pública da Grota do Iraci, pois eles foram furtados, com isso toda a comunidade local fica prejudicada com essa situação.

Essa carência tem ocasionado a falta de iluminação total nessa localidade, que já conta com sua iluminação em led, pois devido a um furto que aconteceu vem trazendo muita escuridão e com isso se tem a falta de segurança e de bem-estar de toda a população dessa localidade, que não estão mais suportando ficar nessa situação.

Trata-se de uma medida simples e corretiva, mas de grande impacto, que visa com a reposição desses cabos, trazer de volta a luminosidade ao local e com isso trazendo mais comodidade, segurança e bem-estar a todos da região. O atendimento a esta demanda reflete o compromisso do Poder Público com a manutenção dos espaços públicos.



CÂMARA
Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR ALLAN PIERRE

Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 02 de março de 2026.



ALLAN PIERRE
Vereador



CÂMARA
Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR ALLAN PIERRE

FOTOS





Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 03030022

Ano : 2026

Emissão : 03/03/2026 16:14:59

Requerente / Procurador :

VEREADOR ALLAN PIERRE

Titular / Órgão :

VEREADOR ALLAN PIERRE

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

320/2026

Destino da Indicação :

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINA

Assunto :

SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS ANTIGAS "AMARELAS", POR LUMINÁRIAS MAIS NOVAS EM LED, POR TEREM MAIS EFICIÊNCIA EM ILUMINAÇÃO, NA RUA DIVALDO SURUAGY, BAIRRO: VILLAGE CAMPESTRE II.

OUTROS DADOS



CÂMARA
Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR ALLAN PIERRE

INDICAÇÃO Nº ____/2026

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO,
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO

Senhor Presidente, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, venho, respeitosamente, submeter à apreciação a presente **INDICAÇÃO** e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JOÃO HENRIQUE CALDAS, com cópia ao Senhor GUTENBERG MELO, Titular da AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO (ILUMINA), para que sejam adotadas as providências cabíveis no sentido de:

SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS ANTIGAS “AMARELAS”, POR LUMINÁRIAS MAIS NOVAS EM LED, POR TEREM MAIS EFICIÊNCIA EM ILUMINAÇÃO, NA RUA DIVALDO SURUAGY, CEP: 57073-451, BAIRRO: VILLAGE CAMPESTRE II, NESTA CAPITAL

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica diante da necessidade de que seja feita essas substituições dessas luminárias que são de lâmpadas convencionais (amarelas) que tem uma eficiência muito baixa em sua iluminação, por lâmpadas em led que tem muito mais eficiência em sua luminosidade e trazendo mais economia aos cofres públicos por ser luminárias que consomem menos energia.

Essa carência tem ocasionado iluminação insuficiente, trazendo insegurança e até mesmo assaltos devido à baixa luminosidade no local, causando medo a toda população que ali reside e transita no período noturno.

Trata-se de uma medida simples e corretiva, mas de grande impacto, que visa com a substituição dessas luminárias, trazer mais luminosidade ao local e com isso trazendo mais



GABINETE DO VEREADOR ALLAN PIERRE

comodidade, segurança e bem-estar a todos da região. O atendimento a esta demanda reflete o compromisso do Poder Público com a manutenção dos espaços públicos.

Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 25 de fevereiro de 2026.

ALLAN PIERRE

Vereador



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 03030021

Ano : 2026

Emissão : 03/03/2026 16:11:09

Requerente / Procurador :

VEREADOR ALLAN PIERRE

Titular / Órgão :

VEREADOR ALLAN PIERRE

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

319/2026

Destino da Indicação :

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB

Assunto :

REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE LIMPEZA, COM CAPINAÇÃO E RETIRADA DE ENTULHOS, NA REGIÃO DO AERoclube, INICIANDO NAS PROXIMIDADES DA IGREJA DE SÃO SEBASTIÃO, DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DONIZETTE CALHEIROS, BAIRRO: SANTA LÚCIA.

OUTROS DADOS



CÂMARA
Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR ALLAN PIERRE

INDICAÇÃO Nº ____/2026

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO,
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO

Senhor Presidente, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, venho, respeitosamente, submeter à apreciação a presente **INDICAÇÃO** e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JOÃO HENRIQUE CALDAS, com cópia ao Senhor MOACIR TEÓFILO NETO, Titular da AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA (ALURB), para que sejam adotadas as providências cabíveis no sentido de:

REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE LIMPEZA, COM CAPINAÇÃO E RETIRADA DE ENTULHOS, NA REGIÃO DO AEROCUBE, INICIANDO NAS PROXIMIDADES DA IGREJA DE SÃO SEBASTIÃO, DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DONIZETTE CALHEIROS, BAIRRO: SANTA LÚCIA, NESTA CAPITAL

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica diante da necessidade de que essa localidade mencionada acima seja contemplada com essa ação, pois visa melhorar a qualidade de vida e trazer bem-estar da população, com isso trazendo e deixando ambientes mais limpos e bem cuidados em nossa cidade.

Essa carência tem ocasionado o acúmulo de mato alto, lixo nas ruas, entulhos nas calçadas e com isso trazendo e causando transtornos aos moradores dessa comunidade, pois com a falta dessas limpezas periódicas no local se tem a proliferação de insetos e com isso podendo causar até doenças provenientes da falta de limpeza no local.

Trata-se de uma medida de baixo custo e corretiva, mas de grande impacto, que visa evitar transtornos e problemas mais graves devido à falta de limpeza do local. O



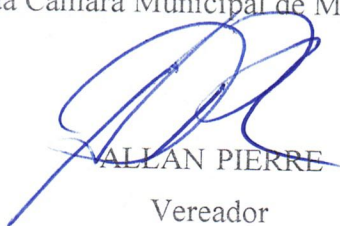
CÂMARA
Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR ALLAN PIERRE

atendimento a esta demanda reflete o compromisso do Poder Público com a manutenção de espaços públicos.

Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 23 de fevereiro de 2026.



ALLAN PIERRE
Vereador



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 03030024

Ano : 2026

Emissão : 03/03/2026 16:21:52

Requerente / Procurador :

VEREADOR ALLAN PIERRE

Titular / Órgão :

VEREADOR ALLAN PIERRE

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

322/2026

Destino da Indicação :

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Assunto :

CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CRECHE CRIA, NO TREVO ENTRE A RUA SÃO PAULO E INÍCIO DA RUA SÃO MATEUS, BAIRRO: BENEDITO BENTES, GROTA DA ALEGRIA, NESTA CAPITAL.

OUTROS DADOS



CÂMARA
Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR ALLAN PIERRE

INDICAÇÃO Nº ____/2026

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO,
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO

Senhor Presidente, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, venho, respeitosamente, submeter à apreciação a presente **INDICAÇÃO** e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Governador Estadual, PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, com cópia a Senhora ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS, Secretária da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC), para que sejam adotadas as providências cabíveis no sentido de:

CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CRECHE CRIA, NO TREVO ENTRE A RUA SÃO PAULO E INÍCIO DA RUA SÃO MATEUS, CEP: 57084-007, BAIRRO: BENEDITO BENTES, GROTA DA ALEGRIA, NESTA CAPITAL

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica diante da necessidade de que seja construída essa nova creche "CRIA" nessa localidade mencionada acima, pois nesse local já tem um terreno existente que é da "CARPH" (Companhia Alagoana de Recursos Humanos), que pode ser utilizado nessa construção, para que a população da Grota da Alegria e suas adjacências sejam contempladas com esse programa tão importante para as crianças, seus pais e responsáveis, para que assim elas tenham um local e espaço digno para o início de suas vidas de estudo, trazendo mais comodidade, qualidade de vida e valorização dos estudos das nossas crianças.

Essa carência ocasiona a evasão escolar e a não participação das crianças menores no início da vida escolar delas, assim podemos dizer, pois os pais e responsáveis dessas crianças muitas vezes não têm condições de levar as crianças dessa comunidade para outro local mais distante, devido a própria distância, dificuldade de locomoção, questão financeira, entre outras situações que causam esses impedimentos.



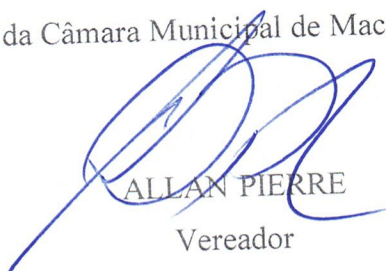
CÂMARA
Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR ALLAN PIERRE

Trata-se de uma medida preventiva e corretiva, mas de grande impacto, que visa evitar a evasão escolar das crianças da localidade e com isso trazendo mais qualidade de vida aos mesmos, pois sem educação não se tem um bom futuro, muitas vezes. Já com ela, eles podem crescer muito na vida, com muitas oportunidades futuras. O atendimento a esta demanda reflete o compromisso do Poder Público com o suporte e oferecimento da educação a nossas crianças.

Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 26 de fevereiro de 2026.



ALLAN PIERRE
Vereador

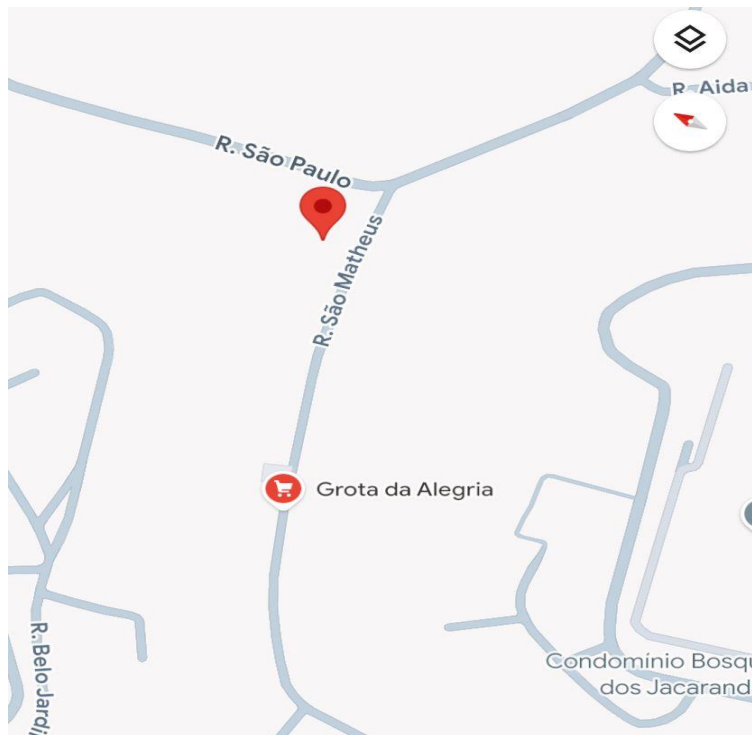


CÂMARA
Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR ALLAN PIERRE

FOTOS

LOCAL PARA INSTALAÇÃO DA CRECHE CRIA SINALIZADO EM VERMELHO





Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTOCOLO

Protocolo : 03030007

Ano : 2026

Emissão : 03/03/2026 12:11:27

Requerente / Procurador :

VEREADOR CAL MOREIRA

Titular / Órgão :

VEREADOR CAL MOREIRA

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

312/2026

Destino da Indicação :

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT

Assunto :

IMPLANTAÇÃO DE UMA FAIXA DE PEDESTRES EM FRENTE À CRECHE GIGANTINHO, LOCALIZADA NA AVENIDA GOVERNADOR LAMENHA FILHO, NO BAIRRO FEITOSA, NESTA CAPITAL, MACEIÓ

OUTROS DADOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180
E-mail: gabinetecalmoreira@outlook.com Tel: (82) 99408-6017

INDICAÇÃO N° 79/2026 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor André Santos De Alcântara Costa, Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Maceió, para cumprir as devidas providências:

“IMPLANTAÇÃO DE UMA FAIXA DE PEDESTRES EM FRENTE À CRECHE GIGANTINHO, LOCALIZADA NA AVENIDA GOVERNADOR LAMENHA FILHO, NO BAIRRO FEITOSA, NESTA CAPITAL, MACEIÓ.”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação solicita a implantação de uma **faixa de pedestres** em frente à **Creche Gigantinho**, localizada na **Avenida Governador Lamenha Filho**, no bairro **Feitosa**, nesta capital, **Maceió**.

A medida tem como objetivo garantir maior segurança viária aos alunos da creche, bem como aos pais, responsáveis, professores e demais pedestres que transitam diariamente pela localidade. A via em questão apresenta fluxo intenso de veículos, o que eleva significativamente o risco de acidentes, especialmente nos horários de entrada e saída das crianças.

A implantação da faixa de pedestres contribuirá para a organização do trânsito, redução do risco de atropelamentos e promoção de um ambiente mais seguro, sobretudo por se tratar de uma área escolar, onde há circulação constante de crianças. Diante do exposto, solicita-se a atenção do Poder Executivo Municipal para que sejam adotadas as providências necessárias com a máxima brevidade.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente indicação pelo plenário desta Casa Legislativa, posteriormente pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 02 de março de 2026.

Atenciosamente,

Vereador
CLÁUDIO MORERIA DA SILVA



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 03030014

Ano : 2026

Emissão : 03/03/2026 13:03:02

Requerente / Procurador :

VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

Titular / Órgão :

VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

317/2026

Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Assunto :

SOLICITANDO QUE SEJAM FEITOS REPAROS NA GALERIA DE ESGOTO NA RUA SANTA MARGARIDA, SITUADA NO BAIRRO DO JACINTINHO.

OUTROS DADOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

INDICAÇÃO Nº 026/2026

Maceió/AL, 03 de março de 2026

À Vossa Excelência, o Senhor

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia ao Senhor Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Infraestrutura Rodrigo Santos Cunha, **Solicitando que sejam feitos reparos na galeria de esgoto na rua santa margarida, situada no bairro do jacintinho.**

Conforme constatado, a tubulação de ferro encontra-se amassada, o que impede a passagem adequada da água de esgoto pelo interior do tubo. Em decorrência desse problema, a água servida e a lama estão extravasando e se espalhando pela via pública, ocasionando transtornos aos moradores, comprometendo a trafegabilidade e gerando sérios riscos à saúde pública, além de provocar mau cheiro e degradação do espaço urbano.

Diante da gravidade da situação, é imprescindível que seja realizada vistoria técnica no local, com a substituição ou reparo imediato da tubulação danificada, bem como a limpeza completa da área afetada, garantindo o restabelecimento do sistema de escoamento e assegurando melhores condições de segurança, salubridade e qualidade de vida à população.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

ANEXO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE
____ DE 2026.

DAVID EMPREGOS AL

Vereador



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 03030023

Ano : 2026

Emissão : 03/03/2026 16:20:04

Requerente / Procurador :

VEREADOR KELMANN VIEIRA

Titular / Órgão :

VEREADOR KELMANN VIEIRA

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

321/2026

Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Assunto :

SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA TRAVESSA EULINA GUIMARÃES SANTOS MELO - BAIRRO POÇO - MACEIÓ/AL.

OUTROS DADOS

INDICAÇÃO N.º 21/2026

“SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA TRAVESSA EULINA GUIMARÃES SANTOS MELO - BAIRRO POÇO - MACEIÓ/AL.”

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA para que juntos adotem providências VISANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA TRAVESSA EULINA GUIMARÃES SANTOS MELO - BAIRRO POÇO - MACEIÓ/AL.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se faz necessária, visando atender o pedido feito pelos moradores que reivindicam a pavimentação asfáltica da Travessa Eulina Guimarães Santos Melo, Bairro Poço.

A execução do serviço de pavimentação é urgente e imprescindível para promover a melhoria das condições de vida da população, além de contribuir para o desenvolvimento da cidade de Maceió como um todo.

Maceió/AL, 24 de fevereiro de 2026.



KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

ANEXO





Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

P R O T O C O L O

Protocolo : 03030026

Ano : 2026

Emissão : 03/03/2026 16:24:39

Requerente / Procurador :

VEREADOR KELMANN VIEIRA

Titular / Órgão :

VEREADOR KELMANN VIEIRA

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

324/2026

Destino da Indicação :

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB

Assunto :

SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO CÓRREGO LOCALIZADO NA TRAVESSA CAMPO VERDE 2 - BAIRRO VERGEL DO LAGO - MACEIÓ/AL.

O U T R O S D A D O S

INDICAÇÃO N.º 23/2026

“SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO CÓRREGO LOCALIZADO NA TRAVESSA CAMPO VERDE 2 - BAIRRO VERGEL DO LAGO - MACEIÓ/AL.”

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS, bem como a AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB para que juntos adotem providências VISANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO CÓRREGO LOCALIZADO NA TRAVESSA CAMPO VERDE 2 – BAIRRO VERGEL DO LAGO - MACEIÓ/AL.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se faz necessária, visando atender o pedido feito pelos moradores que reivindicam a limpeza e desobstrução do córrego localizado na Travessa Campo Verde 2, Bairro Vergel do Lago.

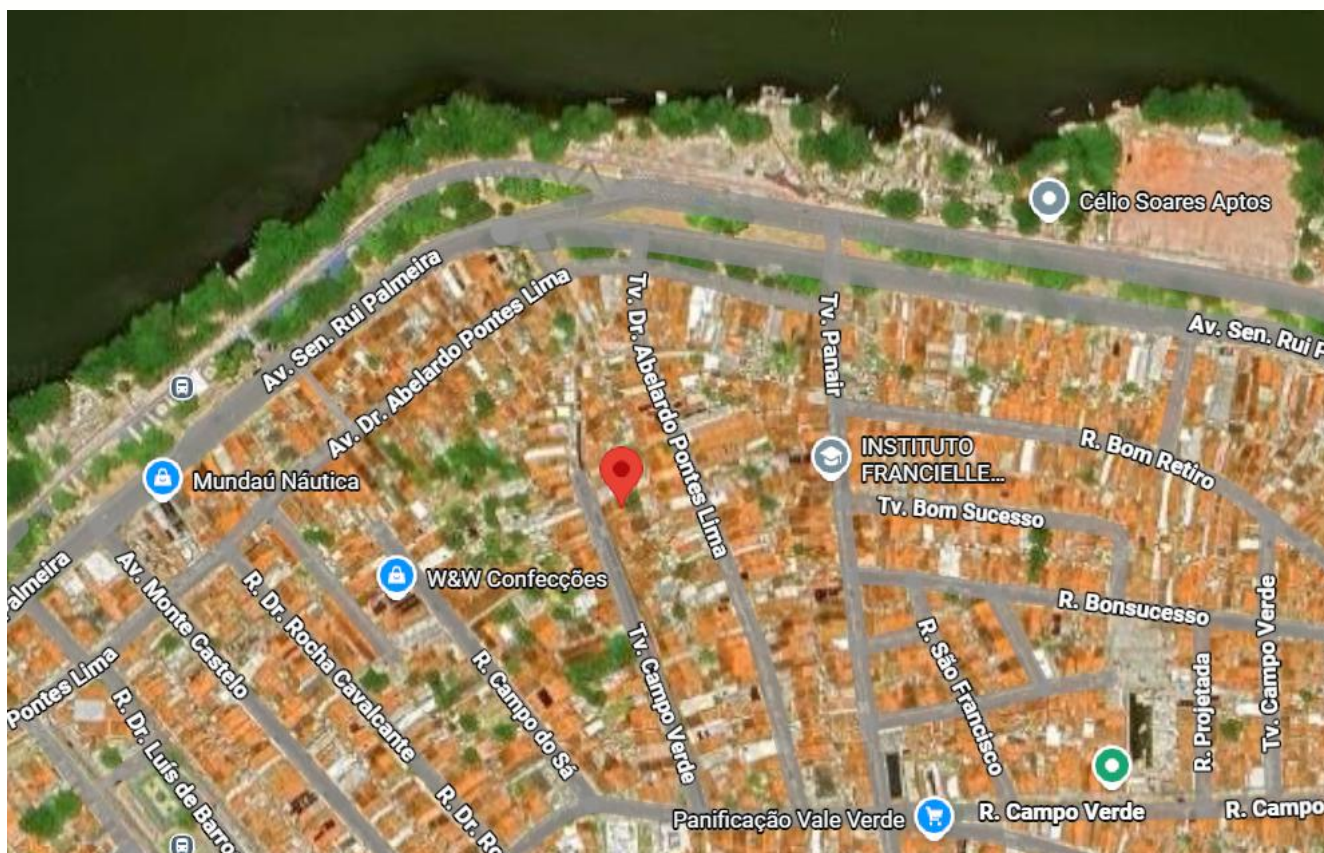
A limpeza nos canais é um trabalho de extrema importância para evitar que a passagem da água seja obstruída em decorrência do descarte irregular de resíduos. Com este serviço, podemos evitar alagamentos e transtornos à população.

Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2026.



KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

ANEXO





Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 03030025

Ano : 2026

Emissão : 03/03/2026 16:23:02

Requerente / Procurador :

VEREADOR KELMANN VIEIRA

Titular / Órgão :

VEREADOR KELMANN VIEIRA

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

323/2026

Destino da Indicação :

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB

Assunto :

SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO DA RUA G, CONJUNTO JOSÉ TENÓRIO - BAIRRO SERRARIA - MACEIÓ/AL.

OUTROS DADOS

INDICAÇÃO N.º 22/2026

“SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO DA RUA G, CONJUNTO JOSÉ TENÓRIO – BAIRRO SERRARIA - MACEIÓ/AL.”

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 164, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS, bem como a AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB para que juntos adotem providências VISANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO DA RUA G, CONJUNTO JOSÉ TENÓRIO - BAIRRO SERRARIA - MACEIÓ/AL.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se faz necessária, visando atender o pedido feito pelos moradores que reivindicam a limpeza e capinação da Rua G, no Conjunto José Tenório, Bairro Serraria. Ocorre que, conforme fotos anexas, o local representa riscos à saúde, propício para o acúmulo de resíduos e proliferação de insetos e roedores transmissores de doenças.

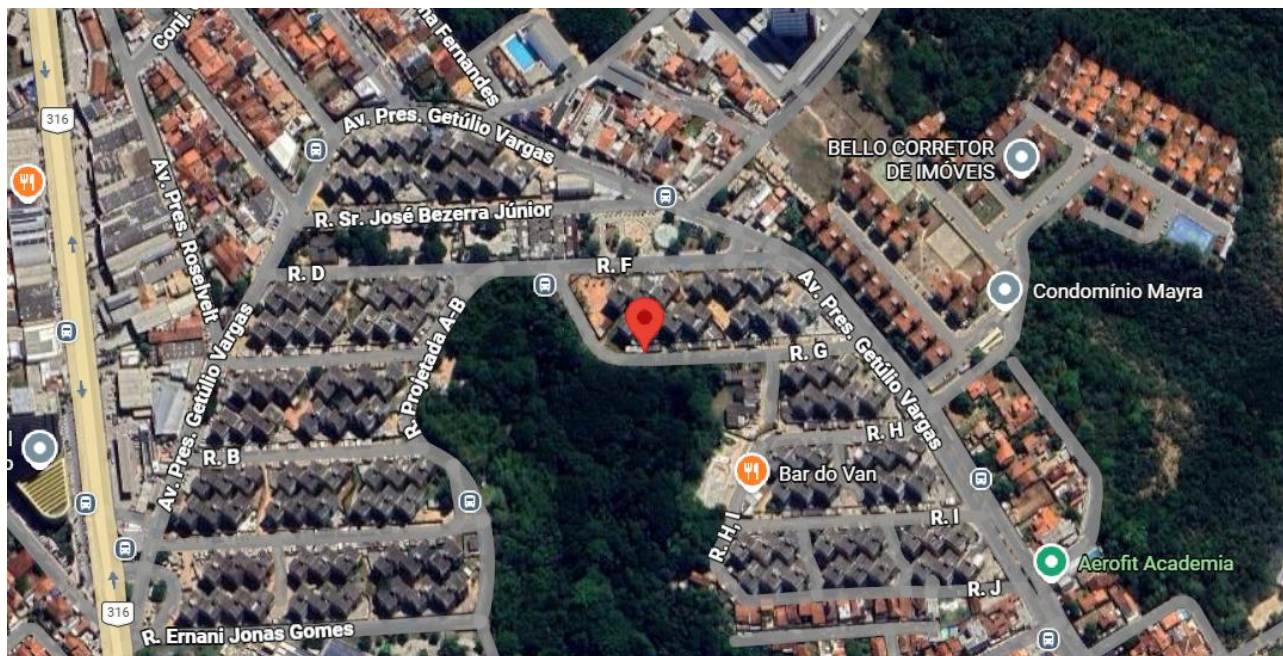
Maceió/AL, 24 de fevereiro de 2026.



KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

ANEXO

LIMPEZA E CAPINAÇÃO DA RUA G – CONJUNTO JOSÉ TENÓRIO – BAIRRO SERRARIA







Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 03030028

Ano : 2026

Emissão : 03/03/2026 16:39:53

Requerente / Procurador :

VEREADOR MILTON RONALSA

Titular / Órgão :

VEREADOR MILTON RONALSA

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

326/2026

Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Assunto :

SOLICITA A TROCA DO MOBILIÁRIO URBANO DA ÁREA VERDE LOCALIZADA NA TRAVESSA DA CODEAL, NO CONJUNTO DUBEUX LEÃO, BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS

OUTROS DADOS



INDICAÇÃO Nº 020/2026

Ao Excelentíssimo Senhor

Chico Filho,

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO

Senhor Presidente, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, venho, respeitosamente, submeter à apreciação a presente **INDICAÇÃO** e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, João Henrique Caldas, com cópia ao Senhor Rodrigo Cunha, Titular da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA**, para que sejam adotadas as providências cabíveis no sentido de:

**REALIZAR A TROCA DO MOBILIÁRIO URBANO DA ÁREA VERDE
LOCALIZADA NA TRAVESSA DA CODEAL, NO CONJUNTO DUBEUX LEÃO,
BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS, NESTA CAPITAL.**

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação se justifica em razão das condições precárias do mobiliário existente na área verde da Travessa da Codeal, que se encontra desgastado, danificado e inadequado para o uso da população.

Moradores da região relatam que bancos e demais estruturas apresentam sinais de deterioração, comprometendo o conforto, a segurança e a funcionalidade do espaço público. A substituição do mobiliário contribuirá para a valorização da área, incentivo à convivência comunitária e melhor aproveitamento do local por crianças, jovens e idosos.

Seguem em anexo fotos do espaço mencionado.

Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

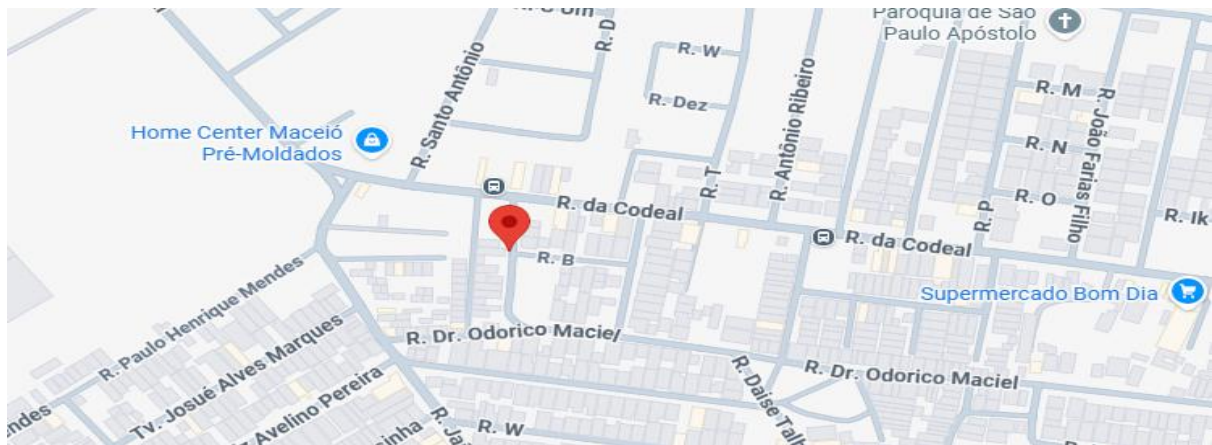


Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 03 de março de 2026.

MILTON RONALSA
Vereador

Anexos:

9°33'54.2"S 35°45'16.2"W





Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 03030009

Ano : 2026

Emissão : 03/03/2026 12:23:57

Requerente / Procurador :

VEREADOR THALES DINIZ

Titular / Órgão :

VEREADOR THALES DINIZ

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

314/2026

Destino da Indicação :

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB

Assunto :

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA E CAPINAÇÃO NO CONJUNTO RESIDENCIAL COLINA DOS EUCALIPTOS II, NO BAIRRO SANTA AMÉLIA.

OUTROS DADOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

INDICAÇÃO Nº 569/2026/GVTD

Maceió, 04 de março de 2026

A Sua Excelência o Senhor

Chico Filho

Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA E CAPINAÇÃO NO CONJUNTO RESIDENCIAL COLINA DOS EUCALIPTOS II, NO BAIRRO SANTA AMÉLIA.

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Autarquia de desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – **ALURB**, na pessoa do Sr. Moacir Teófilo Neto, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

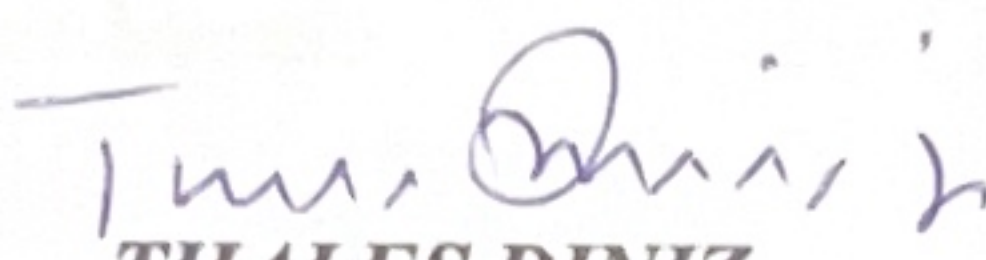
A presente indicação tem por finalidade solicitar ao Poder Executivo Municipal a realização de serviços de limpeza pública e capinação no Conjunto Residencial Colina dos Eucaliptos II, localizado no bairro Santa Amélia, atendendo a uma demanda recorrente dos moradores da localidade.

A ausência de manutenção adequada tem ocasionado o acúmulo de lixo, entulho e o crescimento excessivo de vegetação, o que compromete a saúde pública, favorece a proliferação de insetos, roedores e outros vetores de doenças, além de gerar mau cheiro e insegurança para a população.

Destaca-se, ainda, que a limpeza urbana é um serviço essencial, diretamente relacionado à qualidade de vida, ao bem-estar coletivo e à preservação do meio ambiente.

A capinação periódica contribui para a melhoria da mobilidade de pedestres, evita obstruções em vias e calçadas e promove um ambiente mais digno e seguro para os moradores.

Diante do exposto, faz-se necessária e urgente a intervenção do Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, para a execução dos serviços solicitados, demonstrando o compromisso da gestão pública com a saúde, a segurança e a valorização dos espaços urbanos do bairro Santa Amélia.


THALES DINIZ
Vereador



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 03030008

Ano : 2026

Emissão : 03/03/2026 12:16:47

Requerente / Procurador :

VEREADOR THALES DINIZ

Titular / Órgão :

VEREADOR THALES DINIZ

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

313/2026

Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Assunto :

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DO TAPAMENTO DE BURACO A CÉU ABERTO, NA ESQUINA DA GALERIA EMPRESARIAL CLIMA BOM, LOCALIZADA NA RUA MUNIZ FALCÃO, PRÓXIMO AO CORREDOR DE ÔNIBUS, NO BAIRRO CLIMA BOM.

OUTROS DADOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

INDICAÇÃO Nº568/2026/GVTD

Maceió, 04 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Chico Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DO TAPAMENTO DE BURACO A CÉU ABERTO, NA ESQUINA DA GALERIA EMPRESARIAL CLIMA BOM, LOCALIZADA NA RUA MUNIZ FALCÃO, PRÓXIMO AO CORREDOR DE ÔNIBUS, NO BAIRRO CLIMA BOM.

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Rodrigo Cunha, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

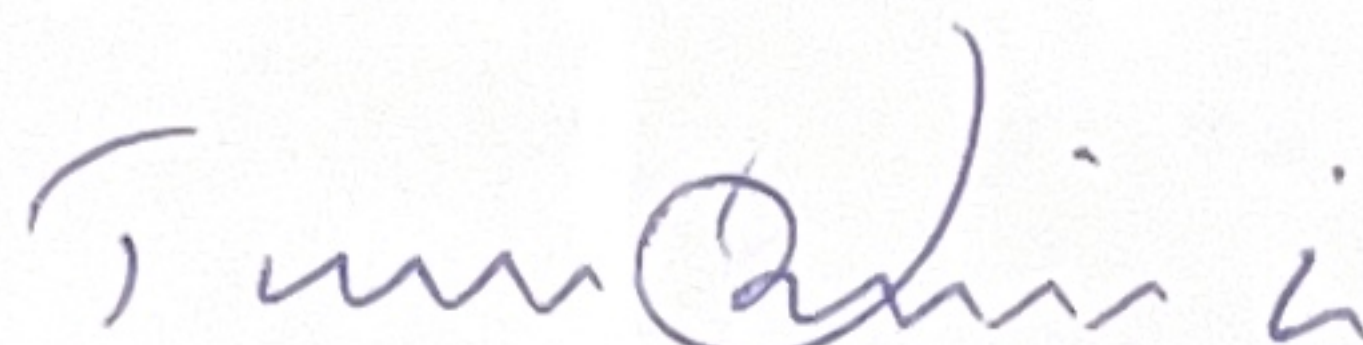
JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo solicitar intervenção imediata do Poder Público diante da existência de buraco de grandes proporções, a céu aberto, localizado em uma das principais vias de circulação da região, utilizada diariamente por transporte coletivo, veículos particulares, motociclistas e pedestres.

Por se tratar de via integrante do corredor de ônibus, a situação compromete diretamente a mobilidade urbana, ocasionando riscos iminentes de acidentes, danos materiais aos veículos, atrasos no transporte público e insegurança para a população que transita pelo local. Em períodos chuvosos, o problema se agrava, uma vez que o acúmulo de água dificulta a visualização do buraco, ampliando significativamente o perigo.

A manutenção e conservação da malha viária constituem dever do Poder Executivo Municipal, sendo essenciais para garantir segurança no trânsito, acessibilidade, fluidez viária e qualidade de vida. A ausência de providências pode acarretar o agravamento do dano estrutural da via e maiores custos futuros aos cofres públicos.

Diante do exposto, faz-se necessária a intervenção urgente para o tapamento do buraco a céu aberto, visando preservar a segurança dos usuários da via, assegurar o adequado funcionamento do transporte coletivo e atender às legítimas reivindicações da comunidade do bairro Santos Dumont.



THALES DINIZ

Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ





Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 03030013

Ano : 2026

Emissão : 03/03/2026 12:34:54

Requerente / Procurador :

VEREADOR THALES DINIZ

Titular / Órgão :

VEREADOR THALES DINIZ

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

316/2026

Destino da Indicação :

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB

Assunto :

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA EM TODAS AS GALERIAS PLUVIAIS, PARA EVITAR ALAGAMENTOS, NO BAIRRO SALVADOR LIRA.

OUTROS DADOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

INDICAÇÃO Nº 572/2026/GVTD

Maceió, 04 de março de 2026

A Sua Excelência o Senhor

Chico Filho

Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA EM TODAS AS GALERIAS PLUVIAIS, PARA EVITAR ALAGAMENTOS, NO BAIRRO SALVADOR LIRA.

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Autarquia de desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – **ALURB**, na pessoa do Sr. Moacir Teófilo Neto, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade solicitar ao Poder Executivo Municipal a realização de limpeza e desobstrução de todas as galerias pluviais existentes no Bairro Salvador Lira, como medida preventiva e essencial para evitar alagamentos recorrentes, especialmente nos períodos de chuvas mais intensas.

É notório que o acúmulo de lixo, entulhos, areia e resíduos diversos nas galerias pluviais compromete o escoamento adequado das águas da chuva, ocasionando transbordamentos, alagamentos de vias públicas, danos a residências, prejuízos ao comércio local e riscos à integridade física da população.

Além dos transtornos materiais, a falta de manutenção das galerias pluviais favorece a proliferação de insetos e vetores transmissores de doenças, agravando problemas de saúde pública e impactando diretamente a qualidade de vida dos moradores da localidade.

Dessa forma, a execução periódica e eficaz dos serviços de limpeza das galerias pluviais no Bairro Salvador Lira mostra-se uma ação necessária, preventiva e de grande relevância social, garantindo maior segurança, mobilidade urbana, salubridade ambiental e bem-estar à comunidade.

Diante do exposto, solicita-se a atenção e sensibilidade do Poder Executivo Municipal para o atendimento da presente indicação, atendendo a uma demanda legítima da população e contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana do bairro Salvador Lira.


THALES DINIZ
Vereador



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTOCOLO

Protocolo : 03030011

Ano : 2026

Emissão : 03/03/2026 12:28:19

Requerente / Procurador :

VEREADOR THALES DINIZ

Titular / Órgão :

VEREADOR THALES DINIZ

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

315/2026

Destino da Indicação :

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB

Assunto :

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA EM TODAS AS GALERIAS PLUVIAIS, PARA EVITAR ALAGAMENTOS, NO BAIRRO CLIMA BOM.

OUTROS DADOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

INDICAÇÃO Nº 571/2026/GVTD

Maceió, 04 de março de 2026

A Sua Excelência o Senhor
Chico Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA EM TODAS AS GALERIAS PLUVIAIS, PARA EVITAR ALAGAMENTOS, NO BAIRRO CLIMA BOM.

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Autarquia de desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – **ALURB**, na pessoa do Sr. Moacir Teófilo Neto, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

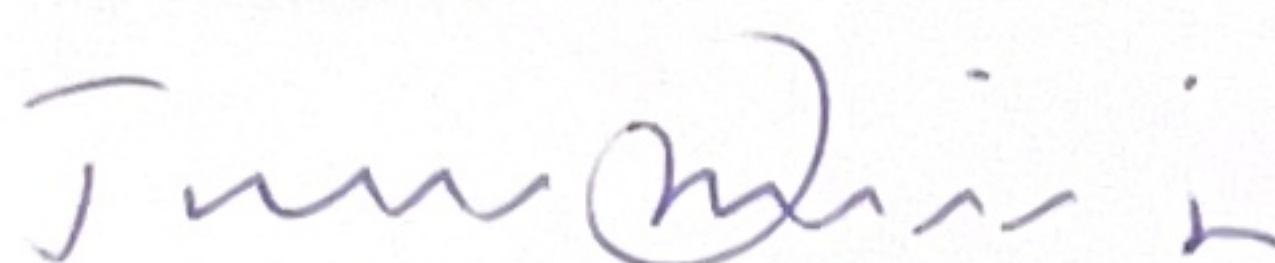
JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade solicitar ao Poder Executivo Municipal a realização dos serviços de limpeza pública das galerias pluviais no bairro Clima Bom, medida essencial para a prevenção de alagamentos e para a garantia da segurança e da saúde da população local.

O acúmulo de lixo, sedimentos e resíduos sólidos no interior das galerias compromete o escoamento adequado das águas das chuvas, ocasionando transbordamentos, danos às vias públicas, prejuízos às residências e riscos à integridade física dos moradores, especialmente em períodos de chuvas intensas.

Ressalta-se que a manutenção periódica das galerias pluviais é uma ação preventiva de grande relevância, pois contribui para o correto funcionamento do sistema de drenagem urbana, reduzindo a incidência de enchentes, a deterioração do pavimento e a proliferação de vetores de doenças decorrentes da água parada.

Diante do exposto, faz-se necessária e urgente a intervenção do Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, para a execução dos serviços de limpeza pública das galerias pluviais no bairro Clima Bom, demonstrando o compromisso da gestão municipal com a infraestrutura urbana, a saúde pública e o bem-estar da comunidade.



THALES DINIZ

Vereador



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 06110026

Ano : 2025

Emissão : 11/06/2025 11:48:23

Requerente / Procurador :

VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Titular / Órgão :

VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Tipo de Processo :

PROJETO DE LEI

Nº Projeto :

300/2025

Assunto :

INSTITUI O SERVIÇO TELEFÔNICO GRATUITO E SIGILOSO DE APOIO E ORIENTAÇÃO A PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL E SEUS FAMILIARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OUTROS DADOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI Nº ____/2025
(BRIVALDO MARQUES / PL- AL)

“INSTITUI O SERVIÇO TELEFÔNICO GRATUITO E SIGILOSO DE APOIO E ORIENTAÇÃO A PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL E SEUS FAMILIARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Maceió, o serviço telefônico gratuito e sigiloso de escuta, apoio emocional e orientação psicológica, voltado a pessoas com transtornos mentais e seus familiares ou cuidadores.

Art. 2º O serviço tem por objetivos:

I – oferecer acolhimento emocional, escuta qualificada e orientação às pessoas em sofrimento psíquico, com transtornos mentais, e a seus familiares;

II – auxiliar na identificação de situações de risco, incluindo ideação suicida, e encaminhar, quando necessário, à rede pública de saúde mental e assistência social;

III – contribuir para a prevenção de agravos por meio de atendimento acessível e imediato;

IV – promover o acesso à informação e à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no município.

Art. 3º Art. 3º O serviço deverá observar os seguintes princípios:

I – Gratuidade: as ligações deverão ser inteiramente gratuitas, inclusive a partir de telefones públicos ou celulares;

II – Sigilo e confidencialidade: a identidade dos usuários será preservada, salvo em hipóteses previstas em lei;

III – Acessibilidade: o serviço deverá ser amplamente divulgado e utilizar linguagem adequada às diversas faixas etárias e perfis socioculturais;

IV – Qualificação: o atendimento será feito por profissionais de saúde mental ou voluntários devidamente capacitados, com supervisão técnica.

Art. 4º O serviço será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, podendo ser executado diretamente ou em parceria com universidades, conselhos profissionais, organizações da sociedade civil e instituições afins.

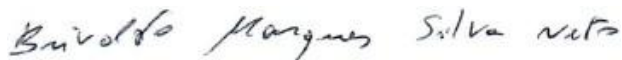
Art. 5º O Poder Executivo poderá utilizar canais já existentes, como centrais de ouvidoria, sistemas municipais de atendimento ao cidadão ou o Disque-Saúde, ou ainda instituir central telefônica própria, respeitando os critérios técnicos definidos em regulamento.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de junho de 2025.



Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – PL-AL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade estabelecer uma política pública municipal de apoio à saúde mental em Maceió, por meio da criação de um canal telefônico gratuito, sigiloso e acessível que ofereça escuta qualificada, apoio e orientação a pessoas com transtornos mentais e seus familiares.

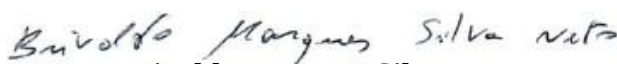
Essa proposta vem ao encontro da crescente demanda por suporte emocional diante dos efeitos sociais, econômicos e psicológicos agravados nos últimos anos. Em muitos casos, o primeiro contato de alguém em sofrimento psíquico com os serviços de saúde ocorre por meio de um acolhimento empático e imediato. A criação deste canal pode ser determinante para evitar agravos, surtos psicóticos ou suicídios, além de promover o correto encaminhamento à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

O projeto é compatível com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), com a Política Nacional de Saúde Mental e com os dispositivos da Lei Federal nº 10.216/2001, que garante os direitos das pessoas com transtornos mentais. Ademais, experiências como o CVV (Centro de Valorização da Vida) já demonstram a eficácia deste tipo de serviço.

Ressaltamos que, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (Tema 917), projetos de lei que criam serviços sem alterar a estrutura administrativa ou o regime jurídico dos servidores não invadem competência privativa do Poder Executivo.

Diante da relevância social da matéria, contamos com a sensibilidade dos nobres vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação da presente proposta, visando garantir o cuidado, a dignidade e a saúde mental da população maceioense.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 11 de junho de 2025.



Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – PL-AL



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 06110026 / 2025

N° PROJETO DE LEI : 300/2025

Interessado : VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI O SERVIÇO TELEFÔNICO GRATUITO E SIGILOSO DE APOIO E ORIENTAÇÃO A PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL E SEUS FAMILIARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJRF.

Maceió/AL, 25 de junho de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Gustavo Rodrigues Rocha, CPF N° 058.544.434-06 em 25 de junho de 2025 às 12h37.



Gustavo Rodrigues Rocha
Diretor Superintendente



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 06110026 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 300/2025

Interessado : VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI O SERVIÇO TELEFÔNICO GRATUITO E SIGILOSO DE APOIO E ORIENTAÇÃO A PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL E SEUS FAMILIARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Maceió/AL, 31 de agosto de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra
Tenório Vilaça, CPF Nº 014.516.524-88 em 31 de agosto de
2025 às 12h06.*



**Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº: 300/2025

PROCESSO DE Nº: 06110026 / 2025

AUTOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES SILVA NETO (PL)

EMENTA: INSTITUI O SERVIÇO TELEFÔNICO GRATUITO E SIGILOSO DE APOIO E ORIENTAÇÃO A PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL E SEUS FAMILIARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA (SOLIDARIEDADE)

I. RELATÓRIO.

Trata-se de análise jurídica do Projeto de Lei de n.º 300 / 2025, de autoria do Nobre Vereador Brivaldo Marques (PL), que objetiva *instituir o serviço telefônico gratuito e sigiloso de apoio e orientação a pessoas com transtorno mental e seus familiares no âmbito do Município de Maceió.*

Composto por 8 (oito) artigos e uma justificativa, o texto enfatiza a compatibilidade com o Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde Mental e a Lei Federal de n.º 10.216/2001, citando ainda o Tema 917 do Supremo Tribunal Federal (STF) para afastar vícios de iniciativa.

Ainda nos termos da justificativa, o Projeto de Lei tem por finalidade “estabelecer uma política pública municipal de apoio à saúde mental em Maceió, por meio da criação de um canal telefônico gratuito, sigiloso e acessível que ofereça escuta qualificada, apoio e orientação a pessoas com transtornos mentais e seus familiares.”

II. DA ANÁLISE JURÍDICA.

O Projeto de Lei é viável juridicamente para prosseguir na tramitação, sem óbices constitucionais, legais ou regimentais. O Município detém competência concorrente em saúde conforme artigo 23, inciso II, da Constituição Federal (CF), e suplementar para assuntos locais nos termos dos artigos 30, inciso II, reforçada pelos artigos 7º, inciso IX, 124 e 125 da Lei Orgânica do Município de Maceió, que preveem promoção de saúde pública e integração ao Sistema Único de US com ações preventivas.

Não há vício de iniciativa, pois, embora crie despesa, não altera estrutura administrativa ou regime de servidores, conforme Tema 917 do Supremo Tribunal



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

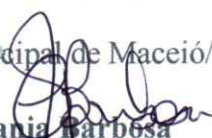
Federal (STF), que admite leis parlamentares nesse contexto. A proposta compatibiliza-se com a Lei Federal de n.º 10.216/2001, que protege direitos de pessoas com transtornos mentais e prioriza cuidados comunitários, e com a Política Nacional de Saúde Mental, sem conflito com normas municipais.

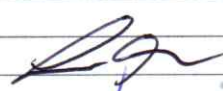
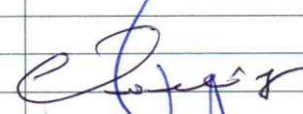
A tramitação segue o Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem a técnica legislativa adequada, com texto conciso e previsão de regulamentação executiva atendendo à legalidade orçamentária.

III. CONCLUSÃO.

Diante o exposto, somos pelo **PROSSEGUIMENTO** do Projeto de Lei de n.º 300/2025, por não conter vício de iniciativa nem de conteúdo, desde que acolhida emenda modificativa ao art. 7º, nos termos do entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o tema. É como pensamos, é como votamos.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 04 de setembro de 2025.


Sylvania Barbosa
Vereadora

Vereador	Votos Favoráveis	Votos Contrários	Abstenção
Olivia Tenório			
Leonardo Dias			
Delegado Thiago Prado			
Aldo Loureiro			
Cal Moreira			
Siderlane Mendonça			



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA MODIFICATIVA PARCIAL AO PROJETO DE LEI QUE “INSTITUI O SERVIÇO TELEFÔNICO GRATUITO E SIGILOSO DE APOIO E ORIENTAÇÃO A PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL E SEUS FAMILIARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Como era:

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Como fica:

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 04 de setembro de 2025.

Justificativa

A modificação no art. 7º visa adequar a proposição ao entendimento pacífico do Supremo Tribunal Federal (STF), que considera inconstitucional a imposição de prazo para regulamentação ao Poder Executivo, por violação ao princípio da separação dos poderes (art. 2º da Constituição Federal), conforme decidido na ADI nº 4727/DF.


Silvania Barbosa
Vereadora

Vereador	Votos Favoráveis	Votos Contrários	Abstenção
Olívia Tenório			
Leonardo Dias			
Delegado Thiago Prado			
Aldo Loureiro	<i>aldoloureiro</i>		
Cal Moreira			
Siderlane Mendonça			



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº: 300/2025

PROCESSO DE Nº: 06110026 / 2025

AUTOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES SILVA NETO (PL)

EMENTA: INSTITUI O SERVIÇO TELEFÔNICO GRATUITO E SIGILOSO DE APOIO E ORIENTAÇÃO A PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL E SEUS FAMILIARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA (SOLIDARIEDADE)

I. RELATÓRIO.

Trata-se de análise jurídica do Projeto de Lei de n.º 300 / 2025, de autoria do Nobre Vereador Brivaldo Marques (PL), que objetiva *instituir o serviço telefônico gratuito e sigiloso de apoio e orientação a pessoas com transtorno mental e seus familiares no âmbito do Município de Maceió.*

Composto por 8 (oito) artigos e uma justificativa, o texto enfatiza a compatibilidade com o Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde Mental e a Lei Federal de n.º 10.216/2001, citando ainda o Tema 917 do Supremo Tribunal Federal (STF) para afastar vícios de iniciativa.

Ainda nos termos da justificativa, o Projeto de Lei tem por finalidade “estabelecer uma política pública municipal de apoio à saúde mental em Maceió, por meio da criação de um canal telefônico gratuito, sigiloso e acessível que ofereça escuta qualificada, apoio e orientação a pessoas com transtornos mentais e seus familiares.”

II. DA ANÁLISE JURÍDICA.

O Projeto de Lei é viável juridicamente para prosseguir na tramitação, sem óbices constitucionais, legais ou regimentais. O Município detém competência concorrente em saúde conforme artigo 23, inciso II, da Constituição Federal (CF), e suplementar para assuntos locais nos termos dos artigos 30, inciso II, reforçada pelos artigos 7º, inciso IX, 124 e 125 da Lei Orgânica do Município de Maceió, que preveem promoção de saúde pública e integração ao Sistema Único de US com ações preventivas.

Não há vício de iniciativa, pois, embora crie despesa, não altera estrutura administrativa ou regime de servidores, conforme Tema 917 do Supremo Tribunal



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Federal (STF), que admite leis parlamentares nesse contexto. A proposta compatibiliza-se com a Lei Federal de n.º 10.216/2001, que protege direitos de pessoas com transtornos mentais e prioriza cuidados comunitários, e com a Política Nacional de Saúde Mental, sem conflito com normas municipais.

A tramitação segue o Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem a técnica legislativa adequada, com texto conciso e previsão de regulamentação executiva, atendendo à legalidade orçamentária.

III. CONCLUSÃO.

Diante o exposto, somos pelo **PROSSEGUIMENTO** do Projeto de Lei de n.º 300/2025, por não conter vício de iniciativa nem de conteúdo, desde que acolhida emenda modificativa ao art. 7º, nos termos do entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o tema. É como pensamos, é como votamos.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 04 de setembro de 2025.


Silvania Barbosa
Vereadora

Vereador	Votos Favoráveis	Votos Contrários	Abstenção
Olívia Tenório			
Leonardo Dias			
Delegado Thiago Prado			
Aldo Loureiro			
Cal Moreira			
Siderlane Mendonça			



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA MODIFICATIVA PARCIAL AO PROJETO DE LEI QUE “INSTITUI O SERVIÇO TELEFÔNICO GRATUITO E SIGILOSO DE APOIO E ORIENTAÇÃO A PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL E SEUS FAMILIARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Como era:

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Como fica:

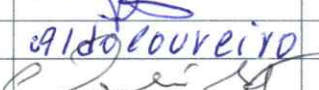
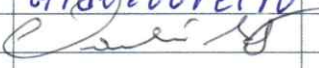
Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 04 de setembro de 2025.

Justificativa

A modificação no art. 7º visa adequar a proposição ao entendimento pacífico do Supremo Tribunal Federal (STF), que considera inconstitucional a imposição de prazo para regulamentação ao Poder Executivo, por violação ao princípio da separação dos poderes (art. 2º da Constituição Federal), conforme decidido na ADI nº 4727/DF.


Silvania Barbosa
Vereadora

Vereador	Votos Favoráveis	Votos Contrários	Abstenção
Olívia Tenório			
Leonardo Dias			
Delegado Thiago Prado			
Aldo Loureiro			
Cal Moreira			
Siderlane Mendonça			



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 06110026 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 300/2025

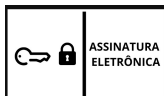
Interessado : VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI O SERVIÇO TELEFÔNICO GRATUITO E SIGILOSO DE APOIO E ORIENTAÇÃO A PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL E SEUS FAMILIARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial.

Maceió/AL, 16 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 014.516.524-88 - Olívia Coimbra Tenório Vilaça, Vereadora em 16 de outubro de 2025 às 15h12.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL /
PROCESSO DE Nº: 06110026 / 2025.

PARECER

PROJETO DE LEI DE Nº: 300/2025

PROCESSO DE Nº: 06110026 / 2025.

AUTOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES SILVA NETO (PL)

EMENTA: INSTITUI O SERVIÇO TELEFÔNICO GRATUITO E SIGILOSO DE APOIO E ORIENTAÇÃO A PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL E SEUS FAMILIARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA (SOLIDARIEDADE)

I. RELATÓRIO.

Trata-se de análise jurídica do Projeto de Lei de n.º 300 / 2025, de autoria do Nobre Vereador Brivaldo Marques (PL), que objetiva *instituir o serviço telefônico gratuito e sigiloso de apoio e orientação a pessoas com transtorno mental e seus familiares no âmbito do Município de Maceió.*

Composto por 8 (oito) artigos e uma justificativa, o texto enfatiza a compatibilidade com o Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde Mental e a Lei Federal de n.º 10.216/2001, citando ainda o Tema 917 do Supremo Tribunal Federal (STF) para afastar vícios de iniciativa.

Ainda nos termos da justificativa, o Projeto de Lei tem por finalidade “estabelecer uma política pública municipal de apoio à saúde mental em Maceió, por meio da criação de um canal telefônico gratuito, sigiloso e acessível que ofereça escuta qualificada, apoio e orientação a pessoas com transtornos mentais e seus familiares.”

II. DA ANÁLISE JURÍDICA.

O Projeto de Lei é viável juridicamente para prosseguir na tramitação, sem óbices constitucionais, legais ou regimentais. O Município detém competência concorrente em saúde conforme artigo 23, inciso II, da Constituição Federal (CF), e complementar para assuntos locais nos termos dos artigos 30, inciso II, reforçada pelos artigos 7º, inciso IX, 124 e 125 da Lei Orgânica do Município de Maceió, que preveem promoção de saúde pública e integração ao Sistema Único de US com ações preventivas.

Não há vício de iniciativa, pois, embora crie despesa, não altera estrutura administrativa ou regime de servidores, conforme Tema 917 do Supremo Tribunal Federal (STF), que admite leis parlamentares nesse contexto. A proposta compatibiliza-se com a Lei Federal de n.º 10.216/2001, que protege direitos de pessoas com transtornos mentais e prioriza cuidados comunitários, e com a Política Nacional de Saúde Mental, sem conflito com normas municipais.

A tramitação segue o Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem a técnica legislativa adequada, com texto conciso e previsão de regulamentação executiva atendendo à legalidade orçamentária.

III. CONCLUSÃO.

Diante o exposto, somos pelo **PROSSEGUIMENTO** do Projeto de Lei de n.º 300/2025, por não conter vício de iniciativa nem de conteúdo, desde que acolhida emenda modificativa ao art. 7º, nos termos do entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o tema. É como pensamos, é como votamos.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 04 de setembro de 2025.

SILVANIA BARBOSA

Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS

LEONARDO DIAS

THIAGO PRADO

ALDO LOUREIRO

SIDERLANE MENDONÇA

CAL MOREIRA

EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA MODIFICATIVA PARCIAL AO PROJETO DE LEI QUE “INSTITUI O SERVIÇO TELEFÔNICO GRATUITO E SIGILOSO DE APOIO E ORIENTAÇÃO A PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL E SEUS FAMILIARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Como era:

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Como fica:

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 04 de setembro de 2025.

Justificativa

A modificação no art. 7º visa adequar a proposição ao entendimento pacífico do Supremo Tribunal Federal (STF), que considera inconstitucional a imposição de prazo para regulamentação ao Poder Executivo, por violação ao princípio da separação dos poderes (art. 2º da Constituição Federal), conforme decidido na ADI nº 4727/DF.

SILVANIA BARBOSA

Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS

THIAGO PRADO

ALDO LOUREIRO

CAL MOREIRA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:67D1E958

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 17/10/2025. Edição 7272

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



GABINETE VEREADOR MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE

COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

PROJETO DE 300 /2025

PROCESSO Nº : 0611026/2025

EMENTA: INSTITUI O SERVIÇO TELEFÔNICO GRATUITO E SIGILOSO DE APOIO E ORIENTAÇÃO A PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL E SEUS FAMILIARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

RELATOR: VEREADOR MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE

I. RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, o Projeto de 300, de autoria do(a) Vereador(a) Brivaldo Marques, que objetiva instituir o serviço telefônico gratuito e sigiloso de apoio e orientação a pessoas com transtorno mental e seus familiares no âmbito do município de maceió, e dá outras providências.

O presente Projeto foi lido em Prolongamento do Expediente e despachado à esta Comissão de Constituição e Justiça para análise de sua admissibilidade jurídica e legal, passando a Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social para emissão deste parecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A criação deste canal telefônico é plenamente compatível com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde Mental e os dispositivos da Lei Federal nº 10.216/2001, que garante os direitos das pessoas com transtornos mentais, é altamente relevante diante da crescente demanda por suporte emocional e dos efeitos sociais e psicológicos agravados nos últimos anos.

Considerando que o Projeto de Lei institui uma política pública essencial para o cuidado, a dignidade e a saúde mental da população maceioense, que estando em consonância com as diretrizes do SUS e da legislação federal, e que estabelece mecanismos claros para sua execução e sustentabilidade. Com objetivo é oferecer escuta qualificada, acolhimento emocional e orientação a pessoas em sofrimento psíquico, com transtornos mentais, e a seus familiares ou cuidadores.

III. CONCLUSÃO



GABINETE VEREADOR MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de 300, de autoria do(a) Vereador(a) Brivaldo Marques.

É o parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 18 de novembro de 2025.

MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE

Vereador(a) – Relator(a)

VOTOS:

[FAVORÁVEL

/REJEIÇÃO/

ABSTENÇÃO]



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo N° : 06110026 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 300/2025

Interessado : VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI O SERVIÇO TELEFÔNICO GRATUITO E SIGILOSO DE APOIO E ORIENTAÇÃO A PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL E SEUS FAMILIARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER LEGISLATIVO

Encaminha-se para a publicação no Diário Oficial

Maceió/AL, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 227.759.194-72 - MARIA DE FÁTIMA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO, Vereadora em 11 de fevereiro de 2026 às 09h38.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL /
PROCESSO Nº: 06110026/2025.

PARECER**PROJETO DE LEI Nº: 300/2025****PROCESSO Nº: 06110026/2025.**

EMENTA: INSTITUI O SERVIÇO TELEFÔNICO GRATUITO E SIGILOSO DE APOIO E ORIENTAÇÃO A PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL E SEUS FAMILIARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES**RELATOR: VEREADOR MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE****I. RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, o **PROJETO DE LEI DE Nº: 300/2025**, de autoria do Vereador Brivaldo Marques, que objetiva instituir o serviço telefônico gratuito e sigiloso de apoio e orientação a pessoas com transtorno mental e seus familiares no âmbito do município de Maceió, e dá outras providências.

O presente Projeto foi lido em Prolongamento do Expediente e despachado à esta Comissão de Constituição e Justiça para análise de sua admissibilidade jurídica e legal, passando a Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social para emissão deste parecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A criação deste canal telefônico é plenamente compatível com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde Mental e os dispositivos da Lei Federal nº 10.216/2001, que garante os direitos das pessoas com transtornos mentais, é altamente relevante diante da crescente demanda por suporte emocional e dos efeitos sociais e psicológicos agravados nos últimos anos.

Considerando que o **PROJETO DE LEI DE Nº:300/2025**, institui uma política pública essencial para o cuidado, a dignidade e a saúde mental da população maceioense, que estando em consonância com as diretrizes do SUS e da legislação federal, e que estabelece mecanismos claros para sua execução e sustentabilidade. Com objetivo é oferecer escuta qualificada, acolhimento emocional e orientação a pessoas em sofrimento psíquico, com transtornos mentais, e a seus familiares ou cuidadores.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do **PROJETO DE LEI DE Nº:300/2025**, de autoria do Vereador Brivaldo Marques.

É o parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 18 de novembro de 2025.

MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE

Vereador – Relator

VOTOS FAVORÁVEL:**Zé Márcio****Samyr Malta****Marcelo Palmeira**

Fátima Santiago

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AE07256C

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 23/02/2026. Edição 7351
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
PLENÁRIO - ORDEM DO DIA

Processo N° : 06110026 / 2025

N° PROJETO DE LEI : 300/2025

Interessado : VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI O SERVIÇO TELEFÔNICO GRATUITO E SIGILOSO DE APOIO E ORIENTAÇÃO A PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL E SEUS FAMILIARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Trata-se de Projeto de Lei aprovado em primeira discussão na 10ª Sessão Ordinária de 03/03/2026 com emenda.

Encaminhem-se os autos ao setor de Redação Final para redigir de acordo com o aprovado.

Maceió/AL, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 077.069.984-79 - LEONARDO LINS MIRANDA, ANALISTA LEGISLATIVO em 03 de março de 2026 às 16h45.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 06110026 / 2025

N° PROJETO DE LEI : 300/2025

Interessado : VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI O SERVIÇO TELEFÔNICO GRATUITO E SIGILOSO DE APOIO E ORIENTAÇÃO A PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL E SEUS FAMILIARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Trata-se de Projeto de Lei redigido conforme o aprovado em primeira discussão. Encaminhem-se os autos ao Setor de Ordem do Dia para votação em segunda discussão.

Maceió/AL, 04 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 109.372.644-07 - FELIPE MARQUES DE OLIVEIRA, APOIO LEGISLATIVO em 04 de março de 2026 às 09h43.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 300/2025

AUTOR(A): VEREADOR(A) BRIVALDO MARQUES

INSTITUI O SERVIÇO TELEFÔNICO GRATUITO E SIGILOSO DE APOIO E ORIENTAÇÃO A PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL E SEUS FAMILIARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Maceió, o serviço telefônico gratuito e sigiloso de escuta, apoio emocional e orientação psicológica, voltado a pessoas com transtornos mentais e seus familiares ou cuidadores.

Art. 2º O serviço tem por objetivos:

I – oferecer acolhimento emocional, escuta qualificada e orientação às pessoas em sofrimento psíquico, com transtornos mentais, e a seus familiares;

II – auxiliar na identificação de situações de risco, incluindo ideação suicida, e encaminhar, quando necessário, à rede pública de saúde mental e assistência social;

III – contribuir para a prevenção de agravos por meio de atendimento acessível e imediato;

IV – promover o acesso à informação e à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no município.

Art. 3º O serviço deverá observar os seguintes princípios:

I – gratuidade: as ligações deverão ser inteiramente gratuitas, inclusive a partir de telefones públicos ou celulares;

II – sigilo e confidencialidade: a identidade dos usuários será preservada, salvo em hipóteses previstas em lei;

III – acessibilidade: o serviço deverá ser amplamente divulgado e utilizar linguagem adequada às diversas faixas etárias e perfis socioculturais;



REDAÇÃO FINAL

IV – qualificação: o atendimento será feito por profissionais de saúde mental ou voluntários devidamente capacitados, com supervisão técnica.

Art. 4º O serviço será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, podendo ser executado diretamente ou em parceria com universidades, conselhos profissionais, organizações da sociedade civil e instituições afins.

Art. 5º O Poder Executivo poderá utilizar canais já existentes, como centrais de ouvidoria, sistemas municipais de atendimento ao cidadão ou o Disque-Saúde, ou ainda instituir central telefônica própria, respeitando os critérios técnicos definidos em regulamento.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 3 de março de 2026.



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 05110007

Ano : 2025

Emissão : 11/05/2025 21:23:52

Requerente / Procurador :

VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO

Titular / Órgão :

VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO

Tipo de Processo :

PROJETO DE LEI

Nº Projeto :

228/2025

Assunto :

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS MULHERES CHEFES DE FAMÍLIA MONOPARENTAIS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OUTROS DADOS



CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Institui o Programa Municipal de Apoio às Mulheres Chefes de Família Monoparentais no Município de Maceió e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Maceió, o Programa Municipal de Apoio às Mulheres Chefes de Família Monoparentais, com o objetivo de promover a autonomia econômica, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das mulheres que sustentam sozinhas seus lares.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se mulher chefe de família monoparental aquela que assume sozinha a responsabilidade pelo sustento e cuidado de seus filhos ou dependentes, independentemente de vínculo biológico, adotivo ou afetivo.

Art. 3º O Programa compreende, entre outras ações:

- I – acesso prioritário a programas sociais e de capacitação profissional oferecidos pelo Município;
- II – oferta de cursos de qualificação profissional e incentivo ao empreendedorismo feminino;
- III – atendimento psicológico e social, com foco na valorização da autoestima e na superação da vulnerabilidade;
- IV – articulação com creches e escolas públicas para garantir apoio à jornada laboral ou de estudos da beneficiária;
- V – orientação jurídica gratuita, especialmente em temas de direito de família e violência doméstica;
- VI – fomento à criação de redes de apoio e cooperativas formadas por mulheres em situação semelhante.

Art. 4º As ações do Programa serão coordenadas pela Secretaria Municipal da Mulher, ou órgão equivalente, em articulação com outras secretarias e entidades da sociedade civil.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas, inclusive universidades, organizações não governamentais e coletivos feministas, para a implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2025.

JEANNYNE BELTRÃO
Vereadora



CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa Municipal de Apoio às Mulheres Chefes de Família Monoparentais no Município de Maceió, reconhecendo a necessidade de políticas públicas específicas voltadas a este expressivo e muitas vezes invisibilizado segmento da população.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cresce de forma significativa o número de lares chefiados exclusivamente por mulheres, muitas vezes em condições de vulnerabilidade social, econômica e emocional. São mulheres que, sozinhas, arcam com a responsabilidade de sustentar e cuidar de filhos e dependentes, enfrentando, além da sobrecarga de trabalho, a exclusão social e a falta de apoio institucional.

A proposta está em perfeita sintonia com as competências da Comissão de Defesa e dos Direitos das Mulheres, da qual esta vereadora é presidente, especialmente no que diz respeito à promoção da autonomia das mulheres, à fiscalização de políticas públicas e ao incentivo a programas de apoio àquelas que chefiam famílias monoparentais.

Com este Projeto, buscamos estabelecer mecanismos concretos de suporte e empoderamento, por meio da integração com programas de capacitação profissional, apoio psicológico, orientação jurídica, e, sobretudo, da criação de uma rede de proteção social sólida, com olhar atento à realidade das mulheres maceioenses.

Trata-se de uma medida de justiça social, que reconhece a pluralidade das estruturas familiares e a urgência de oferecer a essas mulheres condições reais de superar a vulnerabilidade e construir trajetórias de autonomia e dignidade.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2025.

JEANNYNE BELTRÃO
Vereadora



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 05110007 / 2025

N° PROJETO DE LEI : 228/2025

Interessado : VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO

Assunto : INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS MULHERES CHEFES DE FAMÍLIA MONOPARENTAIS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJRF.

Maceió/AL, 15 de maio de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Gustavo Rodrigues Rocha, CPF N° 058.544.434-06 em 15 de maio de 2025 às 13h49.



Gustavo Rodrigues Rocha
Diretor Superintendente



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 05110007 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 228/2025

Interessado : VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO

Assunto : INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS MULHERES CHEFES DE FAMÍLIA MONOPARENTAIS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Maceió/AL, 28 de maio de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra
Tenório Vilaça, CPF Nº 014.516.524-88 em 28 de maio de
2025 às 14h44.*



Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº: 228 / 2025

PROCESSO DE Nº: 05110007 / 2025

AUTORA: VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA (PL)

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS MULHERES CHEFES DE FAMÍLIA MONOPARENTAIS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA (SOLIDARIEDADE)

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de n.º 228/2025 de autoria da Nobre Vereadora Jeannyne Beltrão (PL) que visa instituir um programa municipal de apoio às mulheres chefes de família monoparentais, com foco na autonomia econômica, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dessas mulheres.

II. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

Nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

O objeto do Projeto de Lei trata de políticas públicas de apoio social, capacitação profissional, assistência jurídica e psicológica voltadas a mulheres em situação de vulnerabilidade. Trata-se, portanto, de matéria de evidente interesse local, sobre a qual o Município detém competência legislativa plena.

Ademais, a proposta não invade matéria de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo, uma vez que não cria cargos ou funções, mas apenas institui um programa cuja implementação está sujeita à discricionariedade administrativa e à disponibilidade orçamentária.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA

Constitucionalidade Formal

18 A160



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Não se verifica vício de iniciativa, tendo em vista que o presente Projeto de Lei versa sobre política pública de apoio a grupo vulnerável, de caráter geral, sem criação direta de cargos ou aumento de despesas obrigatórias.

Constitucionalidade Material

O projeto se coaduna com princípios constitucionais fundamentais, tais como a Dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, inciso III); a Redução das desigualdades sociais e promoção do bem de todos (CF, art. 3º, incisos I e IV) e; a Proteção à família em suas diversas formas de constituição (CF, art. 226).

IV. DA ANÁLISE DA LEGALIDADE E DA TÉCNICA LEGISLATIVA

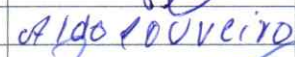
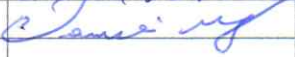
O projeto observa, de modo geral, os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade. A técnica legislativa é adequada, com dispositivos bem redigidos, objetivos e claros, respeitando os padrões da Lei Complementar nº 95/1998, que regula a elaboração das normas legais.

V. CONCLUSÃO

Diante o exposto, somos pelo **PROSSEGUIMENTO** do presente Projeto de Lei de n.º 228/2025, por estar em conformidade com as normas regimentais, legais e constitucionais, sendo juridicamente viável a sua tramitação nesta Casa Legislativa. É como pensamos, é como votamos.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 02 de junho de 2025.


Silvania Barbosa
Vereadora

Vereador	Votos Favoráveis	Votos Contrários	Abstenção
Olivia Tenório			
Leonardo Dias			
Delegado Thiago Prado			
Aldo Loureiro			
Cal Moreira			
Siderlane Mendonça			



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 05110007 / 2025

N° PROJETO DE LEI : 228/2025

Interessado : VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO

Assunto : INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS MULHERES CHEFES DE FAMÍLIA MONOPARENTAIS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Maceió/AL, 25 de junho de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra
Tenório Vilaça, CPF N° 014.516.524-88 em 25 de junho de
2025 às 14h21.*



Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL /
PROCESSO DE Nº: 05110007 / 2025.

PARECER

PROJETO DE LEI DE Nº: 228 / 2025.

PROCESSO DE Nº: 05110007 / 2025.

AUTORA: VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA (PL)

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS MULHERES CHEFES DE FAMÍLIA MONOPARENTAIS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA (SOLIDARIEDADE)

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de n.º 228/2025 de autoria da Nobre Vereadora Jeannyne Beltrão (PL) que visa instituir um programa municipal de apoio às mulheres chefes de família monoparentais, com foco na autonomia econômica, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dessas mulheres.

II. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

Nos termos do art. 30, incisos I e II, da **Constituição Federal**, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

O objeto do Projeto de Lei trata de políticas públicas de apoio social, capacitação profissional, assistência jurídica e psicológica voltadas a mulheres em situação de vulnerabilidade. Trata-se, portanto, de matéria de evidente interesse local, sobre a qual o Município detém **competência legislativa plena**.

Ademais, a proposta não invade matéria de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo, uma vez que **não cria cargos ou funções**, mas apenas institui um programa cuja implementação está sujeita à discricionariedade administrativa e à disponibilidade orçamentária.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA

Constitucionalidade Formal

Não se verifica vício de iniciativa, tendo em vista que o presente Projeto de Lei versa sobre política pública de apoio a grupo vulnerável, de caráter geral, sem criação direta de cargos ou aumento de despesas obrigatórias.

Constitucionalidade Material

O projeto se coaduna com princípios constitucionais fundamentais, tais como a **Dignidade da pessoa humana** (CF, art. 1º, inciso III); a **Redução das desigualdades sociais e promoção do bem de todos** (CF, art. 3º, incisos I e IV) e; a **Proteção à família em suas diversas formas de constituição** (CF, art. 226).

IV. DA ANÁLISE DA LEGALIDADE E DA TÉCNICA LEGISLATIVA

O projeto observa, de modo geral, os princípios da **legalidade**, **razoabilidade** e **proporcionalidade**. A técnica legislativa é adequada, com dispositivos bem redigidos, objetivos e claros, respeitando os padrões da Lei Complementar nº 95/1998, que regula a elaboração das normas legais.

V. CONCLUSÃO

Diante o exposto, somos pelo **PROSSEGUIMENTO** do presente Projeto de Lei de n.º 228/2025, por estar em conformidade com as normas regimentais, legais e constitucionais, sendo juridicamente viável a sua tramitação nesta Casa Legislativa. É como pensamos, é como votamos.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 02 de junho de 2025.

SILVANIA BARBOSA

Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS:

THIAGO PRADO

ALDO LOUREIRO

CAL MOREIRA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4E089FB9

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 26/06/2025. Edição 7194

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

POJETO DE LEI DE Nº: 228/2025

PROCESSO DE Nº: 05110007 / 2025

AUTORA: VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA (PL)

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS MULHERES CHEFES DE FAMÍLIA MONOPARENTAIS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

I. RELATÓRIO.

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria da Nobre Vereadora Jeannynne Beltrão (PL), que objetiva instituir o Programa Municipal de Apoio às Mulheres Chefes de Família Monoparentais, com a finalidade de promover a autonomia econômica, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de mulheres que sustentam sozinhas seus lares.

Ressalta-se que o presente Projeto de Lei já foi submetido à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), a qual emitiu parecer favorável quanto à sua constitucionalidade formal e material, legalidade e regimentalidade, opinando pelo prosseguimento da tramitação.

Compete agora à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher manifestar-se quanto ao mérito da proposição.

II. DA ANÁLISE DE MÉRITO.

O Projeto de Lei revela-se plenamente alinhado com os objetivos de proteção da mulher, ao propor a criação de políticas públicas direcionadas às mulheres em situação de vulnerabilidade, notadamente as chefes de família monoparentais, segmento que, segundo dados do IBGE, cresce de forma significativa em todo o país.

A presente demanda busca, nos termos da justificativa, estabelecer mecanismos concretos de suporte e empoderamento, por meio da integração com programas de capacitação profissional, apoio psicológico, orientação jurídica, e, sobretudo, da criação de uma rede de proteção social sólida, com olhar atento à realidade das mulheres maceioenses.

Portanto, sob a ótica da proteção e promoção dos direitos da mulher, a proposição merece prosperar, por representar medida de justiça social e de fortalecimento das políticas públicas de gênero no âmbito municipal.



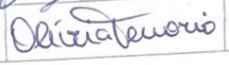
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

III. CONCLUSÃO.

Conclui-se, diante de todo o exposto, e tendo em vista a grande importância da matéria em questão, pelo **PROSSEGUIMENTO** e regular tramitação do presente, nos termos da Emenda Modificativa. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 20 de agosto de 2025.


Sylvania Barbosa
Relatora

Vereador (a)	Votos Favoráveis	Votos Contrários	Abstenção
Jeannyne Beltrão			
Olivia Tenório			



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

**"EMENDA MODIFICATIVA PARCIAL AO PROJETO DE LEI
QUE "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS MULHERES
CHEFES DE FAMÍLIA MONOPARENTAIS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A presente proposição objetiva alterar termo do art. 4º do presente Projeto de Lei de Autoria da Nobre Vereadora Jeannyne Beltrão (PL) que apresenta atualmente a seguinte redação:

"Art. 4º As ações do Programa serão coordenadas pela Secretaria Municipal da Mulher, ou órgão equivalente, em articulação com outras secretarias e entidades da sociedade civil."

Passando a ter a seguinte redação:

"Art. 4º As ações do Programa serão coordenadas pela Secretaria Municipal da Mulher, Pessoas com Deficiência, Idosos e Cidadania (SEMUC), ou órgão equivalente, em articulação com outras secretarias e entidades da sociedade civil."

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de maio de 2025.

Justificativa

A presente emenda tem por finalidade adequar a redação do art. 4º do Projeto de Lei à atual estrutura administrativa do Município de Maceió, uma vez que a secretaria responsável denomina-se **"Secretaria Municipal da Mulher, Pessoas com Deficiência, Idosos e Cidadania"**.

Trata-se, portanto, de ajuste meramente técnico, que visa conferir precisão e segurança jurídica ao texto legal, evitando interpretações equivocadas e garantindo a correta indicação do órgão competente para a execução do programa. É como pensamos, é como votamos


Sylvania Barbosa
Relatora

Vereador (a)	Votos Favoráveis	Votos Contrários	Abstenção
Jeannyne Beltrão			
Olivia Tenório			

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER / PROCESSO Nº:
05110007/2025.

PARECER

PROJETO DE LEI Nº: 228/2025

PROCESSO Nº: 05110007/2025.

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS MULHERES CHEFES DE FAMÍLIA MONOPARENTAIS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

RELATOR: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

I. RELATÓRIO.

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria da Nobre Vereadora Jeannyne Beltrão (PL), que objetiva instituir o Programa Municipal de Apoio às Mulheres Chefes de Família Monoparentais, com a finalidade de promover a autonomia econômica, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de mulheres que sustentam sozinhas seus lares.

Ressalta-se que o presente Projeto de Lei já foi submetido à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), a qual emitiu parecer favorável quanto à sua constitucionalidade formal e material, legalidade e regimentalidade, opinando pelo prosseguimento da tramitação.

Compete agora à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher manifestar-se quanto ao mérito da proposição.

II. DA ANÁLISE DE MÉRITO.

O Projeto de Lei revela-se plenamente alinhado com os objetivos de proteção da mulher, ao propor a criação de políticas públicas direcionadas às mulheres em situação de vulnerabilidade, notadamente as chefes de família monoparentais, segmento que, segundo dados do IBGE, cresce de forma significativa em todo o país.

A presente demanda busca, nos termos da justificativa, estabelecer mecanismos concretos de suporte e empoderamento, por meio da integração com programas de capacitação profissional, apoio psicológico, orientação jurídica, e, sobretudo, da criação de uma rede de proteção social sólida, com olhar atento à realidade das mulheres maceioenses.

Portanto, sob a ótica da proteção e promoção dos direitos da mulher, a proposição merece prosperar, por representar medida de justiça social e de fortalecimento das políticas públicas de gênero no âmbito municipal.

III. CONCLUSÃO.

Conclui-se, diante de todo o exposto, e tendo em vista a grande importância da matéria em questão, pelo **PROSSEGUIMENTO** e regular tramitação do presente, nos termos da Emenda Modificativa. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 25 de fevereiro de 2026.

SILVANIA BARBOSA
Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Jeannyne Beltrão
Olivia Tenório

“EMENDA MODIFICATIVA PARCIAL AO PROJETO DE LEI QUE “INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS MULHERES CHEFES DE FAMÍLIA MONOPARENTAIS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A presente proposição objetiva alterar termo do art. 4º do presente Projeto de Lei de Autoria da Nobre Vereadora Jeannyne Beltrão (PL) que apresenta atualmente a seguinte redação:

“Art. 4º As ações do Programa serão coordenadas pela Secretaria Municipal da Mulher, ou órgão equivalente, em articulação com outras secretarias e entidades da sociedade civil.”

Passando a ter a seguinte redação:

“Art. 4º As ações do Programa serão coordenadas pela Secretaria Municipal da Mulher, Pessoas com Deficiência, Idosos e Cidadania (SEMUC), ou órgão equivalente, em articulação com outras secretarias e entidades da sociedade civil.”

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade adequar a redação do art. 4º do Projeto de Lei à atual estrutura administrativa do Município de Maceió, uma vez que a secretaria responsável denomina-se **“Secretaria Municipal da Mulher, Pessoas com Deficiência, Idosos e Cidadania”**.

Trata-se, portanto, de ajuste meramente técnico, que visa conferir precisão e segurança jurídica ao texto legal, evitando interpretações equivocadas e garantindo a correta indicação do órgão competente para a execução do programa. É como pensamos, é como votamos.

SILVANIA BARBOSA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Jeannyne Beltrão
Olivia Tenório

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:DF9E10B6

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 02/03/2026. Edição 7356

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTOCOLO

Protocolo : 05020010

Ano : 2024

Emissão : 02/05/2024 10:10:42

Requerente / Procurador :

VEREADOR LEONARDO DIAS

Titular / Órgão :

VEREADOR LEONARDO DIAS

Tipo de Processo :

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº Projeto :

53/2024

Assunto :

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA AO SENHOR ADEMAR SOLON JÚNIOR

OUTROS DADOS



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2024
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Dom Henrique Soares da Costa ao Sr. Ademar Solon Júnior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Dom Henrique Soares da Costa ao Sr. Ademar Solon Júnior, comenda destinada ao reconhecimento de personalidades e instituições que se destacaram na luta contra o aborto e em defesa da vida.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Ademar Solon Júnior é um Potiguar que radicou-se em Alagoas, precisamente em Maceió, onde desenvolveu sua vida profissional além da formação de sua família. É farmacêutico de profissão e trabalhou nos grandes hospitais de Maceió. Foi professor da Universidade Federal de Alagoas e Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Alagoas. Por seus préstimos à farmácia alagoana, foi condecorado com a Comenda do Mérito Farmacêutico em 2019, em Brasília.

Sua formação pessoal, no âmbito espiritual, se deu sob a tutela do então Padre Henrique Soares da Costa, que era Coordenador do Curso de Teologia para o Diaconato Permanente da Arquidiocese de Maceió. Não ficando até o final do curso, Ademar, que é casado com Evania Solon, e pai de Gabriel e Filipe Solon, passou a militar na defesa da família, ainda enquanto movimento de Pastoral, em Paróquias de Maceió.

Desde 2014 passou a trabalhar nos parlamentos de Maceió e Alagoas, na defesa da Família. Dentro do Movimento Pró-Família, defendeu leis municipal e estadual no âmbito da defesa da família, de cada ser humano, conforme todo

entendimento sobre sua constituição na biologia, na teologia e na filosofia, onde deu diversas palestras em escolas, igrejas, condomínios, e até na Cúria Arquidiocesana, sobre Ideologia de Gênero e suas implicações. Foi fundador, junto com celebridades nacionais como Padre José Eduardo, Prof. Felipe Nery, Padre Paulo Ricardo, da Rede em Defesa da Vida, na cidade de Brasília, com âmbito nacional. Esta entidade já não mais existe, mas Ademar continuou sua militância na defesa da família e da Vida, dando sua contribuição em auxílio à sua esposa, na luta contra o aborto.

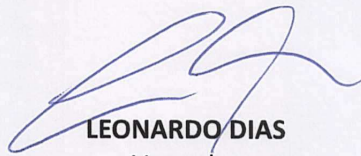
Mas sua preocupação sempre foi na formação humana, quando em 2017 ajudou na realização do I Congresso de Educação Clássica de Maceió, auxiliando o então Instituto Ratzinger. Ultimamente é ativo na formação humana, com foco na teologia, filosofia e doutrina católica, na qual é fiel adepto, cuidando, como presidente, do Centro de Estudos Dom Henrique Soares, na cidade de Maceió. Tal confraria de estudos é formada por leigos católicos e se ocupa da oração, estudo e defesa da fé.

Também é idealizador do Projeto *Intelligas*, que congrega um grupo de jovens que desenvolvem atividades com as mesmas atribuições do Centro de Estudos Dom Henrique Soares, de onde é um braço, com o objetivo da formação de intelectuais, desenvolvimento do ser humano com foco na inteligência, que é a potência superior da alma.

Para firmar sua ação no desenvolvimento do intelecto humano fundou, juntamente à sua família, a Família Solon Editora, que tem o escopo voltado à filosofia, teologia e doutrina católica.

Diante de tudo disso, e tendo em vista que a Comenda Dom Henrique Soares da Costa é destinada a homenagear pessoas e instituições que se destacaram na luta contra o aborto e em defesa da vida, propõe-se que o Sr. Ademar Solon Júnior seja agraciado com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2024.


LEONARDO DIAS
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 05020010 / 2024

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 53/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA AO SENHOR ADEMAR SOLON JÚNIOR

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 07 de maio de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF Nº 091.205.574-00 em 07 de
maio de 2024 às 12h24.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 05020010 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 53/2024

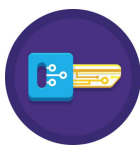
Interessado : GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA AO SENHOR ADEMAR SOLON JÚNIOR

DESPACHO

Ao Vereador Oliveira Lima, para emitir parecer.

Maceió/AL, 08 de maio de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 08 de maio de 2024 às 15h45.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

PARECER DE Nº 031, DE 2024 - CCJR

Projeto de Decreto Legislativo nº 53/2024

Processo Nº 05020010/2024

Interessado: Vereador Leonardo Dias

Assunto: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA AO SENHOR ADEMAR SOLON JÚNIOR

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo proposto pelo Vereador Leonardo Dias, com a finalidade de outorgar a COMENDA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA AO SENHOR ADEMAR SOLON JÚNIOR.

Após a leitura da presente proposição no Prolongamento de Expediente, esta foi tramitada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, sendo, posteriormente, distribuída por seu Presidente ao Relator subscritor, com a finalidade de que seja exarado o competente parecer, nos termos do art. 63, I do Regimento interno desta Casa de Leis.

É breve o relatório. Passo a fundamentar.

II – ANÁLISE

A possibilidade de conceder Título de Cidadão do Município de Maceió se encontra prevista no art. 311, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como destinação pessoa natural de outras cidades, estados ou países que tenham reconhecidamente prestados serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da humanidade.

Ademais, a proposição observa todos os requisitos previstos no artigo acima mencionado, tendo, inclusive, adicionado a biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear, corroborando assim para a aferição dos seus importantes serviços prestados à população.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Contudo, após votação nesta comissão, faz-se necessário, na forma do art. 66, inciso II, do Regimento Interno, que o presente Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo de 53/2024, de autoria do Vereador Leonardo Dias, que dispõe sobre a “CONCESSÃO DA COMENDA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA AO SENHOR ADEMAR SOLON JÚNIOR”.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 29 de maio de 2024.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO

Chico Filho

Olivia Tenório

Teca Nelma

Leonardo Dias

Aldo Loureiro

Silvania Barbosa

Aldo Loureiro



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 05020010 / 2024

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 53/2024

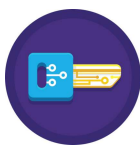
Interessado : GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA AO SENHOR ADEMAR SOLON JÚNIOR

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria do vereador Oliveira Lima.

Maceió/AL, 28 de junho de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF Nº 029.000.564-70 em 28 de junho de 2024 às 10h18.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 05020010/2024.

PARECER
PROCESSO Nº 05020010/2024.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 53/2024
INTERESSADO: VEREADOR LEONARDO DIAS
RELATOR: VEREADOR OLIVEIRA LIMA

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo proposto pelo Vereador Leonardo Dias, com a finalidade de outorgar a COMENDA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA AO SENHOR ADEMAR SOLON JÚNIOR.

Após a leitura da presente proposição no Prolongamento de Expediente, esta foi tramitada para a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, sendo, posteriormente, distribuída por seu Presidente ao Relator subscritor, com a finalidade de que seja exarado o competente parecer, nos termos do art. 63, I do Regimento interno desta Casa de Leis.

É breve o relatório. Passo a fundamentar.

II – ANÁLISE

A possibilidade de conceder Título de Cidadão do Município de Maceió se encontra prevista no art. 311, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como destinação pessoa natural de outras cidades, estados ou países que tenham reconhecidamente prestados serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da humanidade.

Ademais, a proposição observa todos os requisitos previstos no artigo acima mencionado, tendo, inclusive, adicionado a biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear, corroborando assim para a aferição dos seus importantes serviços prestados à população.

Contudo, após votação nesta comissão, faz-se necessário, na forma do art. 66, inciso II, do Regimento Interno, que o presente Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo de 53/2024, de autoria do Vereador Leonardo Dias, que dispõe sobre a “CONCESSÃO DA COMENDA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA AO SENHOR ADEMAR SOLON JÚNIOR”.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 29 de maio de 2024.

OLIVEIRA LIMA
Vereador de Maceió

VOTOS FAVORÁVEIS:
Chico Filho
Aldo Loureiro
Olivia Tenório

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:752D5FFC

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 15/08/2024. Edição 6989
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 05020010 / 2024

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 53/2024

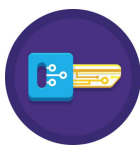
Interessado : GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA AO SENHOR ADEMAR SOLON JÚNIOR

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para providências.

Maceió/AL, 15 de agosto de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 15 de agosto de 2024 às 10h00.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PARECER Nº ____/2024

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO Nº 05020010/2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 53/2024

AUTOR: VEREADOR LEONARDO DIAS

RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do nobre Vereador Leonardo Dias, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 04250015/2024 que dispõe sobre a concessão da **Comenda Dom Henrique Soares da Costa ao Senhor Ademar Solon Júnior**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

O homenageado, Ademar Solon Júnior é Potiguar que radicou-se em Alagoas, precisamente em Maceió, onde desenvolveu sua vida profissional além da formação de sua família. É farmacêutico de profissão e trabalhou nos grandes hospitais de Maceió. Foi professor da Universidade de Alagoas e Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Alagoas. Por seus préstimos à farmácia alagoana, foi condecorado com a Comenda do Mérito Farmacêutico em 2019, em Brasília. Sua Formação pessoal, no âmbito espiritual, se deu sob a tutela do então Padre Henrique Soares da Costa, que era Coordenador do Curso de Teologia para Diaconato Permanente da Arquidiocese de Maceió. Não ficando até o final do curso, Ademar, que é casado com Evania Solon, e pai de Gabriel e Felipe Solon, passou a militar na defesa da família, ainda enquanto movimento de Pastoral, em Paróquia de Maceió. Desde 2014 passou a trabalhar nos parlamentares de Maceió e Alagoas, na defesa da Família. Dentro do Movimento Pró-Família, defendeu leis municipal e estadual no âmbito da defesa da família, de cada ser humano, conforme todo entendimento sobre sua constituição na biologia, na teologia e na filosofia, onde deu diversas palestras em escolas, igrejas, condomínios, e até na Cúria Arquidiocesana, sobre ideologia de Gênero e suas implicações. Para firmar sua



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

ação no desenvolvimento do intelecto humano fundou, juntamente com a sua família, a Família Solon Editora, que tem o escopo voltado à filosofia, teologia e doutrina católica.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacaram na comunidade conforme dispositivo 312., do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que esta Comenda pode ser conferida a homenagear personalidades e instituições que se destacaram na luta contra aborto e em defesa da vida.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº **05020010/2024** deve ser aprovado.

É o parecer.


BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PARECER Nº ____/2024

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO Nº 05020010/2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 53/2024

AUTOR: VEREADOR LEONARDO DIAS

RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do nobre Vereador Leonardo Dias, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 04250015/ 2024 que dispõe sobre a concessão da **Comenda Dom Henrique Soares da Costa ao Senhor Ademar Solon Júnior**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

O homenageado, Ademar Solon Júnior é Potiguar que radicou-se em Alagoas, precisamente em Maceió, onde desenvolveu sua vida profissional além da formação de sua família. É farmacêutico de profissão e trabalhou nos grandes hospitais de Maceió. Foi professor da Universidade de Alagoas e Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Alagoas. Por seus préstimos à farmácia alagoana, foi condecorado com a Comenda do Mérito Farmacêutico em 2019, em Brasília. Sua Formação pessoal, no âmbito espiritual, se deu sob a tutela do então Padre Henrique Soares da Costa, que era Coordenador do Curso de Teologia para Diaconato Permanente da Arquidiocese de Maceió. Não ficando até o final do curso, Ademar, que é casado com Evania Solon, e pai de Gabriel e Felipe Solon, passou a militar na defesa da família, ainda enquanto movimento de Pastoral, em Paróquia de Maceió. Desde 2014 passou a trabalhar nos parlamentares de Maceió e Alagoas, na defesa da Família. Dentro do Movimento Pró-Família, defendeu leis municipal e estadual no âmbito da defesa da família, de cada ser humano, conforme todo entendimento sobre sua constituição na biologia, na teologia e na filosofia, onde deu diversas palestras em escolas, igrejas, condomínios, e até na Cúria Arquidiocesana, sobre ideologia de Gênero e suas implicações. Para firmar sua



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

ação no desenvolvimento do intelecto humano fundou, juntamente com a sua família, a Família Solon Editora, que tem o escopo voltado à filosofia, teologia e doutrina católica.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacaram na comunidade conforme dispositivo 312., do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que esta Comenda pode ser conferida a homenagear personalidades e instituições que se destacaram na luta contra aborto e em defesa da vida.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº **05020010/2024** deve ser aprovado.

É o parecer.


BRIVALDO MARQUES

Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÃO











MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 05020010 / 2024

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 53/2024

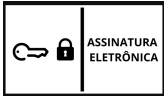
Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA AO SENHOR ADEMAR SOLON JÚNIOR

DESPACHO

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE para providências.

Maceió/AL, 24 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 029.000.564-70 - Francisco Holanda Costa Filho, Presidente em 24 de fevereiro de 2026 às 14h23.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE /
PROCESSO: 05020010.

PARECER

PROCESSO: 05020010.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 53/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DA COMENDA DOM HENRIQUE SOARES
DA COSTA AO SENHOR ADEMAR SOLON
JÚNIOR

AUTOR(A): VEREADOR LEONARDO DIAS

RELATOR(A): VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do nobre Vereador Leonardo Dias, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 05020010/2024 que dispõe sobre a concessão da Comenda Dom Henrique Soares da Costa ao Senhor Ademar Solon Júnior.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao Poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30, I e II, da CRFB/88 e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

O homenageado, Ademar Solon Júnior, é potiguar que radicou-se em Alagoas, precisamente em Maceió, onde desenvolveu sua vida profissional além da formação de sua família. É farmacêutico de profissão e trabalhou nos grandes hospitais de Maceió. Foi professor da Universidade de Alagoas e Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Alagoas. Por seus préstimos à farmácia alagoana, foi condecorado com a Comenda do Mérito Farmacêutico em 2019, em Brasília. Sua formação pessoal, no âmbito espiritual, se deu sob a tutela do então Padre Henrique Soares da Costa, que era Coordenador do Curso de Teologia para Diaconato Permanente da Arquidiocese de Maceió. Não ficando até o final do curso, Ademar, que é casado com Evania Solon, e pai de Gabriel e Felipe Solon, passou a militar na defesa da família, ainda enquanto movimento de Pastoral, em Paróquia de Maceió. Desde 2014 passou a trabalhar nos parlamentares de Maceió e Alagoas, na defesa da Família. Dentro do Movimento Pró-Família, defendeu leis municipal e estadual no âmbito da defesa da família, de cada ser humano, conforme todo entendimento sobre sua constituição na biologia, na teologia e na filosofia, onde deu diversas palestras em escolas, igrejas, condomínios, e até na Cúria Arquidiocesana, sobre ideologia de gênero e suas implicações. Para firmar sua ação no desenvolvimento do intelecto humano, fundou, juntamente com a sua família, a Família Solon Editora, que tem o escopo voltado à filosofia, teologia e doutrina católica.

Deste modo, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento à sua tramitação, visto que a propositura aborda um tema pertinente à sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder Legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade, conforme dispositivo 312 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que esta Comenda pode ser conferida a homenagear personalidades

e instituições que se destacaram na luta contra o aborto e em defesa da vida.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade e tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº 05020010/2024 deve ser aprovado.

É o parecer.

BRIVALDO MARQUES

Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

EDUARDO CANUTO

JOÃO CATUNDA

OLÍVIA TENÓRIO

CAL MOREIRA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:8BFDBA9F

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 27/02/2026. Edição 7355

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 05020010 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 53/2024

Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA AO SENHOR ADEMAR SOLON JÚNIOR

DESPACHO

Encaminha-se à presidência para ser pautado na ordem do dia.

Maceió/AL, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 03 de março de 2026 às 10h58.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.